



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

PAULO SERGIO DOMINGUES DE ARRUDA

O CONCÍDIO DE CHAPECÓ: REPRESENTATIVIDADE E ATRIBUIÇÕES

**CHAPECÓ
2020**

PAULO SERGIO DOMINGUES DE ARRUDA

O CONCIDADE DE CHAPECÓ: REPRESENTATIVIDADE E ATRIBUIÇÕES

**Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentado
como requisito para obtenção de grau de Licenciado em
Ciências Sociais da Universidade Federal da Fronteira Sul.**

**Orientadora: Profa. Dra. Yasmin Azucena Calmet Ipince
Coorientador: Mestre Vinicius Tavares Constante**

**CHAPECÓ
2020**

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

, Paulo Sergio Domingues de Arruda
O Concidade de Chapecó: Representatividade e
atribuições / Paulo Sergio Domingues de Arruda . --
2020.
99 f.

Orientadora: Doutora Yasmin Azucena Calmet Ipince
Co-orientador: Mestre Vinicius Tavares Constante
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Licenciatura em Ciências Sociais, Chapecó, SC, 2020.

1. Concidade, Cidade, Chapecó, Democracia
Representativa.. I. Ipince, Yasmin Azucena Calmet,
orient. II. Constante, Vinicius Tavares, co-orient. III.
Universidade Federal da Fronteira Sul. IV. Título.

PAULO SERGIO DOMINGUES DE ARRUDA

O CONCIDADE DE CHAPECÓ: REPRESENTATIVIDADE E ATRIBUIÇÕES

Trabalho de Conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para a obtenção do grau de Licenciado em Ciências Sociais da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Orientadora: Profa. Dra. Yasmin Azucena Calmet Ipince

Coorientador: Me. Vinicius Tavares Constante

Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e aprovado pela Banca em: 14/ 07/ 2020

BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Yasmin Azucena Calmet Ipince - UFFS

Prof. Dr. Alexandre Maurício Matiello - UFFS

Prof. Dr. Igor de França Catalão - UFFS

Dedico com amor e gratidão este trabalho de Conclusão de curso a Adriana, minha esposa, minhas filhas Alexandra e Camila e minha mãe Maria.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a oportunidade de poder estudar na Universidade Federal da Fronteira Sul. Já na vida adulta, através das políticas públicas de inclusão educacional de cotas para a escola pública, pude realizar o sonho de cursar o ensino superior. A cada professor e colega que compartilharam conhecimento, exemplos e partilharam esses anos comigo, o meu muito obrigado. Agradeço a toda minha família, principalmente a minha esposa Adriana e filhas Alexandra e Camila, pela compreensão e apoio dedicado ao sonho de cursar Ciências Sociais. A minha mãe, Maria, pela criação e exemplo de garra e força. Obrigado por sonharem comigo. Agradeço a Profa. Dra. Yasmin Azucena Calmet Ipince, orientadora deste trabalho em quem pude encontrar conhecimento e disposição em chegar até o fim, também agradeço ao Coorientador, professor Mestre Vinicius Tavares Constante pelo fundamental auxílio.

RESUMO

A partir da Constituição de 1988, há o marco da participação da sociedade na gestão das políticas públicas, inclusive no que se refere a desenvolvimento urbano, habitação e território dos municípios. Neste contexto, os conselhos gestores apresentam-se como espaços decisivos na elaboração de políticas públicas. Assim, esta pesquisa tem como objetivo analisar o funcionamento do ConCidade Chapecó e se está contribuindo para a democratização na formulação de políticas públicas de desenvolvimento urbano de Chapecó. A base metodológica deste trabalho consiste em pesquisa bibliográfica sobre conceitos relacionados à democracia representativa, democracia participativa e democracia direta; levantamento de dados de instituições públicas, tais como o IBGE; levantamento da legislação relativa ao ConCidade; e análise dos registros do Conselho da Cidade de Chapecó. Além disso, o presente trabalho apresentará a interpretação das respostas de um questionário aplicado aos membros titulares e suplentes do ConCidade de Chapecó. De acordo com o trabalho, O ConCidade de Chapecó tem uma composição diversa com inclusão política, eleição democrática dos representantes dos Movimentos sociais, porém, apresenta uma limitação de pautas e pode evoluir no exercícios das suas atribuições.

PALAVRAS-CHAVE: Concidade, Cidade, Chapecó, Democracia Representativa.

RESUMEN

La Constitución Federal de 1988, fue un hito para la participación de la sociedad en la gestión de las políticas públicas, sobre todo en los temas de desarrollo urbano, vivienda y el territorio de los municipios. En este contexto, los consejos de administración se presentan como espacios decisivos para la elaboración de políticas públicas. Siendo así, esta investigación tiene como objetivo analizar el funcionamiento del ConCidade Chapecó y si contribuye para la democratización en la formulación de políticas públicas para el desarrollo urbano en Chapecó. La metodología usada en este trabajo consistió en la revisión bibliográfica sobre conceptos relacionados a la democracia representativa, la democracia participativa y la democracia directa; estudio de datos de instituciones públicas, como el IBGE; investigación de la legislación relacionada al ConCidade; y análisis de los registros del Consejo de la ciudad de Chapecó. Además, este documento presentará la interpretación de las respuestas del survey aplicado a los miembros titulares y suplentes del ConCidade de Chapecó. Según el trabajo, ConCidade de Chapecó tiene una composición diversa con inclusión política, elección democrática de representantes de movimientos sociales, sin embargo, presenta una agenda limitada y puede evolucionar en el ejercicio de sus atribuciones.

PALABRAS-CLAVE: Concidade, Ciudad, Chapecó, Democracia Representativa.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 DEMOCRACIA DIRETA, REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA E O PAPEL DOS CONSELHOS GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS	15
2.1 Democracia direta e democracia representativa.....	19
2.2 Conselho de Políticas Públicas no Brasil	23
3 CONCIDADE E SUA REPRESENTATIVIDADE	26
3.1 Conselho Nacional das Cidades: instrumento para o desenvolvimento participativo de políticas urbanas.....	27
3.2 Natureza e finalidade do ConCidade de Chapecó	34
4 MECANISMOS DE FORMAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONCIDADE DE CHAPECÓ	38
4.1 Composição do Conselho da Cidade de Chapecó	38
4.2 Comparativo entre a realidade nacional e a municipal do ConCidade.....	44
4.3 Análise da frequência dos Conselheiros nas reuniões do ConCidade em 2019	48
4.4 Perfil dos membros titulares e suplentes do ConCidade de Chapecó	50
4.5 Pautas do ConCidade em 2019	53
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
REFERÊNCIAS	60
ANEXO A - Atas do Conselho da Cidade de Chapecó, ano de 2019.	64
ANEXO B - Resolução recomendada composta de algumas proposições de melhorias para o Plano Diretor de Chapecó referente aos estudos de impacto de vizinhança (EIV) e sua aplicabilidade	90
ANEXO C – Questionário elaborado para os integrantes do ConCidade Chapecó.....	94

LISTA DE GRÁFICOS

<u>Gráfico 1 - Composição do ConCidade em Chapecó</u>	36
<u>Gráfico 2 - Composição em percentual do ConCidade de Chapecó</u>	42
<u>Gráfico 3 - Composição em porcentagem do ConCidades Nacional</u>	43
<u>Gráfico 4 - Ausência nas reuniões registradas em Atas no ano de 2019</u>	46
<u>Gráfico 5 - Representantes do ConCidade de Chapecó por cor/raça</u>	47
<u>Gráfico 6 - Representantes do ConCidade de Chapecó por escolaridade</u>	47

LISTA DE FIGURAS

<u>Figura 1 - Regiões geográficas definidas pelo Plano Diretor de Chapecó</u>	39
<u>Figura 2 - Mapeamento dos empreendimentos com estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no período de 2015 a 2020</u>	51

LISTA DE TABELAS

<u>Tabela 1 - Comparativo entre a composição dos Conselhos Nacional das Cidades e Municipal da Cidade</u>	42
---	----

1 INTRODUÇÃO

Chapecó, município do Oeste de Santa Catarina, apresenta um alto índice de crescimento demográfico, acima da média estadual de 2% ao ano. Em 2010, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população total contava com 183.530 habitantes¹, já para 2019 a estimativa² do IBGE era que Chapecó chegaria a uma população de 220.367 habitantes. É o maior município do Oeste catarinense e referência em desenvolvimento econômico. De acordo com o Sebrae³, entre 2011 e 2016, houve crescimento de 56,3% no produto interno bruto no município de Chapecó. Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) ligado ao Ministério da Economia no primeiro semestre de 2019, entre os Municípios com mais 100 mil habitantes, Chapecó ficou em 2º lugar no ranking das cidades que mais geraram emprego no Estado.

O aumento da população e o dinamismo sócioeconômico de Chapecó são fatores que elucidam a relevância da investigação acerca do desenvolvimento territorial. Dados do Censo do IBGE de 2010 mostram que mais de 90% da população chapecoense vive na zona urbana. Diante disso, a questão de ocupação territorial e habitacional no município torna-se um tema de extrema importância de pesquisa e investigação acadêmica.

A partir da Constituição de 1988, há o marco da participação da sociedade na gestão das políticas públicas, inclusive no que se refere a desenvolvimento urbano, habitação e território dos municípios. Neste contexto, os conselhos gestores apresentam-se como espaços decisivos na elaboração de políticas públicas. São espaços públicos vinculados a órgãos do Poder Executivo e têm como função possibilitar a participação da sociedade na definição da agenda de prioridades políticas, também deve atuar na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas. São constituídos em âmbito nacional, estadual e municipal. Nesta direção, os Conselhos trariam a inserção de novos agentes públicos, com representatividade plural de diferentes setores e atores sociais.

¹ Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

² Dados do IBGE cidades cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/chapeco/panorama) acesso em 27.05.2020.

³ Disponível em: <https://datasebrae.com.br/municipios/sc/m/Chapeco%20-%20Cadernos%20de%20Desenvolvimento.pdf>. Acesso em: 10.06.2020

Em Chapecó, vivencia-se diariamente a problemática imobiliária devido à dinâmica de habitação no município. Empiricamente, pode-se constatar o quanto se faz necessário um planejamento urbano que contemple todas as camadas da sociedade, a distribuição da habitação e o direito à moradia. Além disso, o quanto as dimensões participativas, como os conselhos, podem ser fundamentais para resoluções mais democráticas e plurais.

Em vista disso, existe a hipótese de que em Chapecó, a iniciativa privada tem maior destaque diante de uma ação pública mais tímida; dando maior protagonismo ao setor privado e delimitando as ações públicas na solução do problema de moradia no município. Portanto, compreende-se que o setor imobiliário privado pode exercer papel de destaque com poder decisório no Conselho, seja de pressionar as ações ou ser detentor de privilégios dentro das ações do poder público, como por exemplo, na elaboração das normas de zoneamento urbano e territorial.

As políticas urbanísticas, territoriais e habitacionais afetam diretamente a vida privada de cada habitante. Este cenário elucida uma grande complexidade, pois tais políticas passam por uma enorme esfera de mediações até o momento em que se tornam diretrizes. O Conselho das Cidades é uma destas instâncias, exercendo papel primordial. O que levanta a necessidade ainda maior de compreender a escolha dos membros e a representatividade deste órgão, neste sentido, a representatividade será decisiva ao analisar-se os interesses atendidos.

A falta de amadurecimento da representatividade destas esferas de participação social e gestão democrática pode limitar as conquistas dos Conselhos a construções habitacionais em regiões distantes e periféricas e com infraestrutura precária. Ou ainda sequer pautar estas questões populares e que atingem uma parcela da população com pouca ou nenhuma representatividade econômica, uma grande parte da população sem voz ou recursos suficientes para prover mudança social.

Diante disto, este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) teve como objeto de pesquisa o Conselho da Cidade de Chapecó (ConCidade), principalmente, no que tange a sua representatividade social e atribuições, análise documental e composição do Conselho em 2019. Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar a composição do Conselho e se ele está

contribuindo para a democratização na formulação de políticas públicas de desenvolvimento urbano de Chapecó.

Para poder desenvolver esse objetivo, traçou-se os seguintes objetivos específicos, a) entender o papel dos conselhos gestores de políticas públicas no planejamento e implementação das políticas setoriais, b) descrever a representação do poder público dos setores empresariais e dos movimentos sociais no Conselho Nacional das Cidades e no ConCidade de Chapecó, c) identificar os mecanismos de formação e eleição dos representantes no Conselho, para verificar quais setores da sociedade são contemplados e representados dentro do ConCidade; e, d) analisar nas pautas dos conselhos das cidades quais temas foram abordados pelo ConCidade de Chapecó.

A base metodológica deste trabalho consiste em pesquisa bibliográfica sobre conceitos relacionados à democracia representativa, democracia participativa e democracia direta; levantamento de dados de instituições públicas, tais como o IBGE; levantamento da legislação relativa ao ConCidade; e análise dos registros do Conselho da Cidade de Chapecó. Além disso, o presente trabalho apresentará a interpretação das respostas de um questionário aplicado aos membros titulares e suplentes do ConCidade de Chapecó.

Também, durante a elaboração deste TCC, será feita a comparação entre a lei do Conselho Nacional e a lei do Conselho Municipal, sobretudo, com relação à distribuição da representação. Assim, se poderá elucidar quais são os segmentos representados nestes conselhos e verificar se tais segmentos refletem os diversos segmentos sociais ligados ao desenvolvimento urbano e à questão habitacional. Entende-se que através deste trabalho será possível ter uma dimensão maior de quais são os interesses que baseiam e conduzem à escolha dos membros, nesta direção, compreender de forma mais ampla a representatividade do Conselho.

Deste modo, o TCC terá a seguinte estrutura: Introdução, que corresponde ao capítulo um; Capítulos dois, três e quatro; Conclusão, e Referências bibliográficas. A introdução apresenta a problemática, os objetivos gerais e específicos, a metodologia e justificativa para a elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso. O segundo capítulo desenvolve os conceitos de democracia participativa, direta e representativa, e aborda o primeiro objetivo específico. O terceiro capítulo analisa a representação do poder público dos setores empresariais e dos movimentos sociais no Conselho Nacional das Cidades e no ConCidade de Chapecó. O quarto

capítulo trata sobre os mecanismos de formação e eleição dos representantes no Conselho, quais setores da sociedade foram contemplados na representação do ConCidade e, delinea as pautas abordadas por esse Conselho. Finalmente, na conclusão se fará uma reflexão sobre todo o abordado na pesquisa.

As motivações que levaram a pensar nesse tema são pautadas no histórico de militância em movimentos sociais e associações de moradores do acadêmico. Convivendo com estes movimentos, percebeu-se a necessidade de abordar essa temática; pois nesses espaços sociais pode-se acompanhar como é importante o debate sobre o território em que se vive e acerca do direito à habitação, sobretudo, por serem temas que em sua maioria ficam restritos a poucas pessoas, mesmo diante da grande demanda de habitação.

Destarte, a elaboração desta pesquisa é relevante, porque se percebeu a escassez de pesquisas acadêmicas nas Ciências Sociais que analisem e delineiem o dinamismo do Conselho da Cidade de Chapecó. Conseqüentemente, com a elaboração deste trabalho, pretende-se contribuir com futuros estudos relacionados ao tema habitacional e territorial de Chapecó, o qual poderá servir de base para outros estudos e possíveis mudanças até mesmo na representatividade do Conselho.

2 DEMOCRACIA DIRETA, REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA E O PAPEL DOS CONSELHOS GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Conceituar a democracia é difícil, pois é uma temática que sofre consideráveis modificações teóricas históricas. Comumente é conhecida como um governo em que o povo exerce a soberania, um sistema político em que os cidadãos elegem os seus dirigentes. Etimologicamente é definida como "governo do povo". A palavra deriva de dois radicais gregos que formam a palavra, em que “demos” corresponde a povo e “Kratos” significa governo. Em relação a origem, a história estabelece como início da Democracia na Grécia antiga e na Roma republicana (cerca de 500 a.C.) onde tem-se registros de que se estabeleceram sistemas de governo que permitiram a participação popular de um substancial número de cidadãos durante séculos.

Bobbio (1998), afirma que tanto a teoria clássica (aristotélica) como a medieval (romana) contribuíram para a formação da noção de democracia contemporânea, o que, conseqüentemente, originou um debate sobre tipos de democracia e de quem deve ser o detentor do poder soberano. O autor salienta que este debate, da importância da democracia e de suas características são antigos e tem sido reformulado com o passar dos anos.

Na teoria contemporânea da Democracia confluem três grandes tradições do pensamento político: a) a teoria clássica, divulgada como teoria aristotélica, das três formas de Governo, segundo a qual a Democracia, como Governo do povo, de todos os cidadãos, ou seja, de todos aqueles que gozam dos direitos de cidadania, se distingue da monarquia, como Governo de um só, e da aristocracia, como Governo de poucos; b) a teoria medieval, de origem "romana, apoiada na soberania popular, na base da qual há a contraposição de uma concepção ascendente a uma concepção descendente da soberania conforme o poder supremo deriva do povo e se torna representativo ou deriva do príncipe e se transmite por delegação do superior para o inferior; c) a teoria moderna, conhecida como teoria de Maquiavel, nascida com o Estado moderno na forma das grandes monarquias, segundo a qual as formas históricas de Governo são essencialmente duas: a monarquia e a república, e a antiga Democracia nada mais é que uma forma de república (a outra é a aristocracia), onde se origina o intercâmbio característico do período pré-revolucionário entre ideais democráticos e ideais republicanos e o Governo genuinamente popular é chamado, em vez de Democracia, de república. O problema da Democracia, das suas características, de sua importância ou desimportância é, como se vê, antigo. Tão antigo quanto a reflexão sobre as coisas da política, tendo sido repropósito e reformulado em todas as épocas. De tal maneira isto é verdade, que um exame do debate contemporâneo em torno do conceito e do valor da Democracia não pode prescindir de uma referência, ainda que rápida, à tradição (BOBBIO, 1998, p. 319-320).

Para Kensel (2000), a democracia “é uma forma de Estado e de sociedade em que a vontade geral, ou, sem tantas metáforas, a ordem social, é realizada por quem está submetido a essa ordem, isto é, pelo povo.” (KENSEL, 2000, p. 35). De acordo com Bonavides (1994), a democracia pode ser definida a partir da visão de Rousseau: “Governo tão perfeito não quadra a seres humanos” (ROUSSEAU *apud* BONAVIDES, 1994, p. 343). Entretanto, o autor aponta para uma dificuldade de chegar a um denominador comum:

Nos dias correntes, a palavra democracia domina com tal força a linguagem política deste século, que raro o governo, a sociedade ou o Estado que se não proclamem democráticos. No entanto, se buscarmos debaixo desse termo o seu real significado, arriscamo-nos à mesma decepção angustiante que varou o coração de Bruto, quando o romano percebeu, no desengano das paixões republicanas, quanto valia a virtude. Mas a democracia, que não é mais que um nome também debaixo dos abusos que a infamaram, nem por isso deixou de ser a potente força condutora dos destinos da sociedade contemporânea, não importa a significação que se lhe empreste. De tal ordem ainda o seu prestígio, que constitui pesado insulto, verdadeiro agravo, injúria talvez, dizer a um governo que seu procedimento se aparta das regras democráticas do poder. Nada impede, porém, o manifesto desespero e perplexidade com que os publicistas se interrogam acerca do que seja a democracia (BONAVIDES, 1994, p. 345).

Já de acordo com Bobbio, a democracia é “um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados” (BOBBIO, 2009, p. 22). Desta forma, a democracia significaria uma comunidade política em que o povo governa, de uma maneira em que haveria igualdade política entre estas pessoas e regras que delimitam este processo.

Este trabalho baseia-se na teoria Bobbiana para compreender melhor os conceitos de democracia. Bobbio tem um dos mais relevantes trabalhos sobre a compreensão da democracia nos tempos contemporâneos. Assim, Bobbio, qualifica a democracia moderna como uma “forma de governo caracterizada por um conjunto de regras que permitem a mudança dos governantes sem necessidade de usar a violência” (Bobbio, 1996, p. 233). Uma técnica de organização do Estado para “estabelecer não já o que se deve decidir, mas somente o quem precisa decidir e como” (Bobbio, 1987, p. 381). O autor destaca que para se chegar a um denominador comum acerca da democracia é primordial concebê-la como um aporte de preceitos que ditam quem pode tomar as decisões.

Afirmo preliminarmente que o único modo de se chegar a um acordo quando se fala de democracia, entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos. Todo grupo social está obrigado a tomar decisões vinculatórias para todos os seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência, tanto interna como externamente (BOBBIO, 2009, p. 30).

Ou seja, Bobbio (2000) sustenta que a Democracia se caracteriza pela constituição pactuada de um conjunto de regras fundamentais que estabelece quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos. O autor considera que a existência destas regras caracteriza um regime como democrático, visto que em um estado autocrático o povo não é chamado para tomar alguma decisão.

Neste sentido as regras servem como uma condição da democracia, como por exemplo, as constituições que aparecem com o advento do Estado moderno. Diante disso, Bobbio enumerou algumas regras que são classificadas por ele como procedimentos universais encontrados em qualquer regime democrático. São elas:

“1) todos os cidadãos que tenham alcançado a maioria etária sem distinção de raça, religião, condição econômica, sexo, devem gozar de direitos políticos [...]; 2) o voto de todo o cidadão deve ter igual peso; 3) todos aqueles que gozam dos direitos políticos devem ser livres para votar [...]; 4) devem ser livres também no sentido de que devem ser colocados em condições de escolher entre diferentes soluções [...]; 5) seja para as eleições, seja para as decisões coletivas, deve valer a regra da maioria numérica [...]; 6) nenhuma decisão tomada por maioria deve limitar os direitos da minoria [...].” (BOBBIO, 2000, p. 4427).

Ainda que defina estes procedimentos universais para qualquer regime democrático, Bobbio afirma que não há registro histórico de qualquer regime político que tenha alcançado todos os pontos. Com isso, “podemos constatar apenas graus diferentes de aproximação do modelo ideal, por isso é lícito falar de regimes mais ou menos democráticos” (BOBBIO, 2000, p. 367).

De acordo com o autor, mesmo os regimes mais distantes do ideal mencionado em seus procedimentos não podem ser considerados autocráticos, onde em nenhum momento as decisões políticas passam pela maioria da população ou seus representantes. Diante disso, a democracia

seria nada mais que “um mecanismo para eleger e autorizar governos” (Bobbio, 1995, p. 175). Contudo, o autor acredita que esta forma de governo também traz a possibilidade de uma livre e pacífica convivência dos indivíduos numa sociedade.

De acordo com ele, todos os cidadãos que viessem alcançar a sua maioria sem nenhuma distinção teriam os direitos políticos de sufrágio, todo o cidadão deve ser de igual peso, e devem ser totalmente livres para votar. Poderão ser colocados nas mais variadas condições com o poder de escolher entre as mais diferentes opções, seja nas eleições, ou para decisões no âmbito coletivo. Também deve valer como uma regra normativa, sem nenhuma decisão que venha ser tomada por uma maioria pode tirar direitos da minoria.

Bobbio (1986), reitera que o estado democrático deve ter mínimas condições de funcionamento garantindo os principais direitos a liberdade com amplo número de partidos políticos, o que gera uma pluralidade de ideologias e possibilidades de administrar um país. Com eleições e direito de todo cidadão votar, além das decisões serem baseadas na escolha da maioria.

Bobbio sustenta que a regra da maioria deve ser aplicada no que tange ao conteúdo democrático, como indicado a seguir:

O conteúdo mínimo do estado democrático não encolheu: garantia dos principais direitos de liberdade, existência de vários partidos em concorrência entre si, eleições periódicas a sufrágio universal, decisões coletivas ou concordadas (nas democracias consociativas ou no sistema neocorporativo) ou tomadas com base no princípio da maioria, e de qualquer modo sempre após um livre debate entre as partes ou entre os aliados de uma coalizão (BOBBIO, 1986, p. 37).

Segundo Dahl (2001) um processo democrático legítimo segue critérios como participação efetiva, onde todos os membros da sociedade devem possuir as mesmas oportunidades e o direito de se fazer ouvir e opinar sobre a política; igualdade de voto, que significa essencialmente que cada cidadão tenha o direito ao voto e que cada voto possua a mesma força que os demais entendimento esclarecido; ter acesso ao conhecimento acerca das políticas e suas prováveis consequências; controle de programa de planejamento.

Trata-se da possibilidade de escolha por parte de cada cidadão acerca de quais questões devem ser colocadas em pauta, ou seja, colocadas no planejamento; inclusão de adultos. Neste sentido, o autor destaca que as chances de se criar um Estado plenamente democrático são

remotas. Recentemente as experiências democráticas têm causado desilusões por serem compatíveis com muitas mazelas sociais apesar de o Estado ser detentor do poder necessário para garantir obediência às regras estabelecidas. "A experiência democrática histórica tem demonstrado que a democracia é compatível com a pobreza e a desigualdade social e com a opressão nas fábricas, nas escolas, nas prisões e nas famílias" (PRZEWORSKI, 1994, p. 57).

2.1 Democracia direta e democracia representativa

Após mencionar resumidamente o conceito de democracia, cabe diferenciar Democracia Direta de Democracia Representativa. As duas descendem do princípio de "soberania popular", a ideia de que o poder emana do povo, mas se diferenciam pelas formas as quais são exercidas. Para Bobbio "democracia representativa e democracia direta não são dois sistemas alternativos (no sentido de que onde exista uma não pode existir a outra), mas são dois sistemas que se podem integrar reciprocamente" (BOBBIO, 2009, p. 65).

Na democracia representativa, ou indireta, chamada por Bobbio de "democracia dos modernos" (BOBBIO, 2011, p. 149), o povo delega o poder de decisão para a classe política. Um representante do povo recebe este poder e direito de tomar decisões e exercer o papel político. Neste sistema - assim como ocorre no Brasil - as lideranças políticas precisam disputar o poder através do voto popular.

Desta forma, na democracia representativa o povo não está diretamente tomando as decisões, mas tem o poder de eleger, em período eleitoral, quem tomará estas decisões em seu lugar. Isto é, a democracia representativa é entendida como uma participação indireta, posto que o povo delega poderes a seus representantes, os quais estão sujeitos a fiscalização e controle, devendo exercer mandato em instituições conhecidas como Parlamento, Câmara, Congresso ou Assembleia (Bobbio, 2009).

Para Bobbio, a democracia representativa deve compreender três pontos: recrutamento, extensão e fonte do poder da classe política. O recrutamento compreende a escolha dos políticos

pelo voto livre dos cidadãos, já a extensão compreende a abrangência da classe política que compõe as diversas esferas do governo e da oposição. A fonte de poder da classe política equivale à legitimidade que a classe tem para exercer o poder delegado a ela, como uma relação de confiança com o povo que o elegeu e sendo renovada periodicamente.

Neste sentido, o autor afirma que democracia representativa acontece quando “as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade” (BOBBIO, 2006, p.56). Um cidadão delega a representatividade para outro, e isso, segundo Bobbio é uma regra para o exercício da democracia em sociedades muito numerosas. Embora o representante escolhido por voto nem sempre siga a vontade dos eleitores, o sistema segue sendo democrático.

Já a democracia direta faz referência ao sistema político que teria sido aplicado nas cidades Estado gregas na antiguidade clássica. É uma forma de governo em que a tomada de decisões é feita diretamente pelos cidadãos, sem um intermediário eleito, como no caso da democracia representativa, conforme afirma Bobbio:

Para que exista democracia direta no sentido próprio da palavra, isto é, no sentido em que direto quer dizer que o indivíduo participa ele mesmo nas deliberações que lhe dizem respeito, é preciso que entre os indivíduos deliberantes e as deliberações que lhes dizem respeito não exista nenhum intermediário (BOBBIO, 2009, p. 63).

Bobbio defende que com as exigências de mais democracia nos últimos anos, seja necessário ladear ou até substituir a democracia representativa pela direta. Embora, defenda esta ideia, o autor exprime a complexidade de execução frente ao mundo atual, considerando esta forma de governo até mesmo de insensata:

É evidente que, se por democracia direta se entende literalmente a participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinentes, a proposta é insensata. Que todos decidam sobretudo em sociedades sempre mais complexas como são as modernas sociedades industriais é algo materialmente impossível. E também não é desejável humanamente, isto é, do ponto de vista do desenvolvimento ético e intelectual da humanidade. Em seus escritos de juventude, Marx havia indicado o homem total como meta do desenvolvimento civil da humanidade. Mas o indivíduo rousseauiano conclamado a participar da manhã à noite para exercer os seus deveres de cidadão não seria o homem total, mas o cidadão total [...]. E, bem vistas as coisas, o cidadão total nada mais é que a outra face igualmente ameaçadora do Estado total. Não por acaso a

democracia rousseauiana foi frequentemente interpretada como democracia totalitária em polêmica com a democracia liberal (BOBBIO, 2006b, p. 54-55).

Para Bobbio (2009), a liberdade política deve ser uma condição fundamental para qualquer tomada de decisão para que assim como se sustenta qualquer regra que maioria deva ser aplicada tanto para eleições dos governantes, quanto para tomada de decisões por um colegiado. A liberdade, para Bobbio, tem valor fundamental para os indivíduos que pode ser compreendida isoladamente.

O valor de igualdade entre os indivíduos pode ser compreendido numa relação social de pluralidade entre entes, cabe estabelecer algum tipo de relação entre eles. A lição que Bobbio expõe é que a igualdade política não é um pressuposto para aplicação do princípio da maioria e, por essa razão, a igualdade não pode justificar o princípio da maioria.

Bobbio defende que para a garantia constitucional de direitos dos indivíduos é pressuposto para o exercício da democracia basta a não observância de algumas dessas regras para que um governo não seja considerado democrático. Ele entende que a não vontade coletiva formada por maioria que haver quem ganha e que poderá perder. Pois no que está se referindo que está em jogo, pois que uma maioria é vencedora uma minoria é perdedora, podendo dizer a minoria aquilo a maioria é vencedora.

Pensando dessa forma, Bobbio adverte que ao não garantir a decisão que foi tomada pela maioria, que é mais inteligente e podendo ser mais sábia, deve-se considerar que no mínimo ela é aquela que podemos presumir que seja a mais vantajosa para maioria, desde que possamos ter a ideia que ela pode ser mudada com o mesmo pensamento.

Diante da burocratização moderna das democracias representativas, há que se trabalhar para aumentar os espaços para a efetiva participação popular. Desta forma, criando espaços mais plurais e de participação diretas, deliberativa e consultiva dos rumos políticos das instituições. Mecanismos que tragam maiores chances de ouvir mais vozes e de contemplar um maior leque de interesses sociais.

Neste sentido, cabe discorrer acerca da Democracia Participativa:

A democracia participativa baseia-se na participação dos cidadãos nas tomadas de decisão política. Essa participação cidadã corresponde a um processo contínuo de

consciência política propositiva pelo cidadão que vai adquirindo maior protagonismo na vida política do país. É um processo de empoderamento do cidadão que passa a ter consciência de seu papel social e se conscientiza de que é o verdadeiro detentor do poder soberano, pois a participação passa por uma releitura e rearticulação da fronteira entre o público e o privado, tendo o indivíduo como titular de poder soberano e agente e titular dos caminhos e recursos para utilizá-lo (BARBOSA, 2015, p. 34).

Barbosa (2015), aponta que o conceito de Democracia participativa está em construção e surge justamente diante das deficiências da democracia representativa.

Democracia participativa pressupõe a participação cidadã, mas não se confunde com ela, é necessário que a tomada de decisões passe pela intervenção dos cidadãos. É também a fiscalização e controle constante dos cidadãos sobre seus governantes. É a capacidade de destitui-los do cargo por meio de instrumentos legais que tenham em conta a decisão dos cidadãos. É a tomada de consciência da capacidade política dos cidadãos. Democracia participativa é o empoderamento dos cidadãos como titular do poder soberano (BARBOSA, 2015, p. 32).

De acordo com Gaspardo (2018), a democracia participativa fundamenta-se em primeiro lugar em propiciar espaços participativos ampliados para pessoas que geralmente são excluídos dos processos decisórios. Em segundo lugar, o autor aponta "o caráter deliberativo da participação: não é suficiente a inclusão de novos atores para votarem em alternativas que não formularam, pois também é necessária a criação de espaços para argumentação e aprendizagem" (GASPARDO, 2018, p. 73).

Segundo Barbosa (2015), os instrumentos são fundamentais para o exercício da democracia, não apenas com consulta dos cidadãos, mas também com a influência na tomada de decisões pelo Estado. Neste sentido, um exemplo de instrumento de democracia participativa é o Orçamento Participativo, que tem o intuito de submeter o destino de parte dos recursos públicos à consulta pública, através de reuniões comunitárias abertas aos cidadãos, onde primeiro são coletadas propostas, depois votadas as prioridades, e encaminhadas ao governo para que ele atenda a solicitação através de investimento público.

Neste regime devem ser levados em consideração a inclusão de atores historicamente excluídos das decisões políticas, o caráter deliberativo da participação; o papel pedagógico da participação; a pluralidade de desenhos institucionais. Neste sentido, há uma percepção de popular de participação nas decisões e encaminhamentos do Estado.

A democracia participativa possui, ainda, um fundamento psicológico, na medida em que o sentimento de participação é um fator poderoso para propulsionar a atividade humana, e a participação organizada é um fator indispensável para a educação e o desenvolvimento [...]. São instrumentos da democracia participativa: no plano local, as comunidades de vizinhança; no plano do trabalho, os sindicatos e associações de empregados e empregadores; no plano da juventude e da educação, os movimentos de jovens e os órgãos colegiados nas escolas; no plano político, os partidos democraticamente organizados, com direito assegurado às bases de participar na elaboração dos programas e na escolha dos candidatos (CHAUÍ, 1998, p. 186).

De acordo com Bobbio (1997), esse movimento de ampliação e de modernização dos processos de democratização vai “da democratização do Estado à democratização da sociedade” (BOBBIO, 1997, p. 55). A democracia participativa neste sentido, amplia e constrói espaços de participação cidadã além do voto, podendo transformar as relações sociais e aperfeiçoar a convivência social. Neste contexto, surgem os conselhos gestores de políticas públicas. Espaços que em municípios, estados e união, são implementados por estímulo dos princípios constitucionais de participação popular.

2.2 Conselho de Políticas Públicas no Brasil

Os conselhos gestores de políticas públicas são colegiados com a finalidade de promover o diálogo entre sociedade civil e poder público para a formulação, gestão ou controle de políticas públicas. (ALENCAR, CRUXÊN, FONSECA, PIRES, RIBEIRO, 2013). Estão diretamente ligados ao poder executivo, mas apesar disso, são instituições híbridas, pois agregam Estado e sociedade civil, sendo, desta maneira, um instrumento de participação política e deliberação institucionalizada. (ALENCAR, CRUXÊN, FONSECA, PIRES, RIBEIRO, 2013. Lima (2014), compreende que estes conselhos são espaços de interlocução entre o Estado e a sociedade:

Os conselhos são vinculados a órgãos do Poder Executivo, tendo por finalidade permitir a participação da sociedade na definição de prioridades para a agenda política, bem como na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas. Constituídos em âmbito nacional, estadual e municipal, nas mais diversas áreas, são espaços permanentes, em que as reuniões ocorrem com certa regularidade e há continuidade dos trabalhos. (LIMA, 2014, p.7).

Gohn (2001), ressalta que os conselhos são como canais de participação que geram uma articulação entre representantes da população e do poder público. De acordo com Carvalho e Teixeira (2000), os conselhos se constituem,

normalmente órgãos públicos de composição paritária, distribuída entre sociedade civil e governo, criados por lei, de caráter obrigatório vinculado ao repasse de recursos federais, com atribuições consultivas, deliberativas e/ou de controle, os conselhos atuam em diversas frentes, como na gestão de políticas setoriais como saúde e educação, no controle de ações focalizadas como merenda escolar ou financiamento do ensino fundamental ou ainda na atuação em temas transversais como direitos humanos e violência contra a mulher (CARVALHO, TEIXEIRA, 2000, p.102).

Gomes (2003) explica que este modelo não é novo na organização política brasileira, tendo se inserido na agenda política do país ainda nas décadas de 70 e 80, seguindo na época, os modelos de participação vigentes. Todavia, é com a ordem constitucional inaugurada em 1988, com a Constituição Federal, que estes órgãos colegiados, da forma como atuam hoje, ganharam maior espaço.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), por meio de diversos artigos, definiu a participação social como necessária em algumas políticas específicas e abriu espaço para a reivindicação da partilha de poder nas mais diferentes áreas. Entre outras instâncias de participação, os conselhos de políticas públicas foram criados a partir da regulamentação destas políticas constitucionalmente previstas, em especial nas áreas de saúde, assistência social e direitos da criança e do adolescente (LIMA, 2014, p. 7).

Estes conselhos, criados pelo poder público, surgem para negociar demandas dos populares junto ao Estado, visando a mudanças na gestão pública e na elaboração de políticas, um canal de resolução de conflitos entre Estado e sociedade, possibilitando uma participação mais direta da população não eleita para cargos políticos. É também, uma instância de controle social que a população tem em mãos, já que os conselhos têm, em sua maioria, funções deliberativas, não somente consultivas.

Assim, conforme Gomes (2003),

como canais de participação que propiciam um novo padrão de relações entre o Estado e a sociedade ao viabilizarem a participação dos diferentes segmentos sociais na formulação das políticas sociais, os conselhos possibilitam à população o acesso aos espaços onde se tomam decisões políticas e criam condições para um sistema de vigilância sobre as gestões públicas, implicando em maior cobrança de prestação de contas do executivo (GOMES, 2003, p.39).

Lima (2014), destaca que os conselhos tem o funcionamento organizado por regras formalizadas em estatutos, regimentos internos e outros documentos orientadores. Um processo fundamental para a institucionalização dos conselhos, "na medida em que sua permanência no tempo está não só vinculada a sua legitimidade frente a atores sociais e estatais (Lüchmann, 2009), mas também fortemente relacionada ao seu ancoramento legal." (LIMA, 2014, p. 10)

3 CONCIDADE E SUA REPRESENTATIVIDADE

Vivemos historicamente em um contexto de extremas desigualdades sociais no Brasil. Segundo dados⁴ do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 10% da população concentram 43,1% da massa de rendimentos do país. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua⁵) aponta que em 2018 a concentração de renda aumentou, reforçando a extrema desigualdade social no país. O rendimento médio mensal de trabalho da população 1% mais rica foi quase 34 vezes maior que da metade mais pobre em 2018.

Um das consequências desta desigualdade é que as famílias mais pobres vivem em regiões com menos acesso a serviços essenciais, incluindo a habitação. Muitas destas desigualdades ficam explícitas na segregação e precariedade da moradia de grande parte da população. Esta é uma realidade brasileira, conforme apontam Monteiro e Veras (2017):

A exclusão social e a inclusão precária no setor habitacional têm sido uma das marcas no processo de urbanização contemporânea, ampliando-se significativamente nas últimas décadas, quando a falta de alternativas habitacionais para os segmentos sociais de menor renda resultaram na expansão das cidades para as áreas mais periféricas (MONTEIRO e VERAS, 2017, p. 5)

O Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (UNITED NATIONS, 1991), defende que o acesso à moradia adequada faz parte do conjunto dos direitos humanos. Neste contexto, o Comitê aponta que para garantir este direito é necessário a implementação de políticas públicas contínuas que permitam a inclusão dos moradores nas decisões da cidade. No Brasil, após a instituição da Constituição de 1988, foram criados diversos espaços para discussão e formulação de políticas públicas. A ampliação destes espaços públicos de discussão e

⁴ PNAD Contínua 2018: 10% da população concentram 43,1% da massa de rendimentos do país. Dados disponíveis em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25700-pnad-continua-2018-10-da-populacao-concentram-43-1-da-massa-de-rendimentos-do-pais>>. Acesso em 20 de maio de 2019.

⁵ PNAD Contínua 2018: 10% da população concentram 43,1% da massa de rendimentos do país. Dados disponíveis em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25700-pnad-continua-2018-10-da-populacao-concentram-43-1-da-massa-de-rendimentos-do-pais>>. Acesso em 20 de maio de 2019.

formulação de políticas públicas efetivas de desenvolvimento urbano contribuem para a concretização deste direito a moradia.

Um canal efetivo de comunicação entre a população e o governo, no que tange a organização, criação e gestão de políticas públicas de planejamento urbano e habitacional é impulsionado pelo estabelecimento de incentivos por parte dos governantes, como a implementação de políticas públicas que gerem a participação da população. Afinal, os instrumentos de participação são fundamentais para o exercício da democracia participativa. Localmente, os conselhos gestores de políticas públicas, ligado à estrutura de governo, se apresentam com este propósito, tendo as cidades como palco estas ações de fato devem se concretizar.

Neste capítulo, vamos nos ater em especial como foi pensado a implementação do ConCidade no município de Chapecó, localizado no estado de Santa Catarina, além de analisar qual a representação social do Conselho. Este capítulo fará a análise da representação do poder público, dos setores empresariais e dos movimentos sociais no Conselho da Cidade de Chapecó. O ConCidade propõe contribuir com o planejamento das ações de melhoria para que o cidadão possa ter um ambiente mais propício para discutir e participar da implantação de políticas públicas, habitacionais, territoriais e sociais que impactam diversas dimensões da vida em sociedade.

3.1 Conselho Nacional das Cidades: instrumento para o desenvolvimento participativo de políticas urbanas

“Construir uma sociedade livre, justa e solidária”; “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade e quaisquer outras formas de discriminação”; “reduzir desigualdades sociais e garantir o desenvolvimento nacional”. Estes são pilares em que a Constituição Federal de 1988 baseia-se. A Constituição conhecida como cidadã abriu espaços públicos de participação popular e ampliou a possibilidade de democratizar as pautas e decisões

públicas, sendo previsto o voto direto, secreto e periódico, no art. 60, § 4º, II.⁶. Ela resguarda um dos mecanismos principais para a consolidação efetiva do regime democrático, a participação popular na escolha dos representantes através do voto direto, secreto e periódico, como uma cláusula pétrea.

Neste contexto de reorganização democrática no país, em janeiro de 1985, foi criado o Movimento Nacional pela Reforma Urbana, uma luta que unificou e articulou diversos atores sociais. Reuniu-se uma série de organizações da sociedade civil, movimentos, entidades de profissionais, organizações não-governamentais, sindicatos que tinham como tarefa elaborar uma proposta de lei a ser incorporada na Constituição Federal com o objetivo de transformar o perfil excludente das cidades brasileiras. Entre as entidades estavam a Federação Nacional dos Arquitetos, Federação Nacional dos Engenheiros, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Articulação Nacional do Solo Urbano (ANSUR), Movimento dos Favelados, Associação dos Mutuários, Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), Federação das Associações dos Moradores do Rio de Janeiro (FAMERJ), Pastorais, movimentos sociais de luta pela moradia, entre outros. (SAULE JÚNIOR E UZZO, 2006)

Em 1986, o Movimento Nacional pela Reforma Urbana define o conceito da reforma urbana como uma nova ética social, que condena a cidade como fonte de lucros para poucos em troca da pobreza de muitos. Assume-se, portanto, a crítica e a denúncia do quadro de desigualdade social, considerando a dualidade vivida em uma mesma cidade: a cidade dos ricos e a cidade dos pobres; a cidade legal e a cidade ilegal. Condena a exclusão da maior parte dos habitantes da cidade determinada pela lógica da segregação espacial; pela cidade mercadoria; pela mercantilização do solo urbano e da valorização imobiliária; pela apropriação privada dos investimentos públicos em moradia, em transportes públicos, em equipamentos urbanos e em serviços públicos em geral (SAULE JÚNIOR e UZZO, 2006, p. 14).

Dentre os avanços conquistados na época foram a afirmação e o efetivo estabelecimento da autonomia municipal e a ampliação da participação da população na gestão das cidades "tanto com os mecanismos institucionais diretos como plebiscito, referendo, iniciativa popular e consulta pública, quanto com outras formas de participação direta como os conselhos, as

⁶ Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

conferências, os Fóruns, as audiências públicas" (SAULE JÚNIOR E UZZO, 2006, p. 17). Neste sentido, garantia-se a participação da população na elaboração do Plano Diretor – principal instrumento de planejamento urbano dos municípios. Embora as ideias do Movimento não tenham sido aceitas na totalidade, a Constituição de 1988 ganhou um capítulo para tratar da política urbana.

CAPÍTULO II. DA POLÍTICA URBANA.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º – O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º – A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º – As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º – É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I- parcelamento ou edificação compulsórios;

II- imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III- desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, asseguradas o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe à o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º – O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º – Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião (BRASIL, [2020]).

O capítulo da política urbana teve diversas lutas e levou cerca de treze anos para ser aprovado o Estatuto das Cidades. A Lei Federal n. 10.257 de 10 de julho de 2001 criou o Estatuto da Cidade e regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, que abordam o capítulo relativo à Política Urbana.

O artigo 182, descrito acima, estabeleceu que a política de desenvolvimento urbano, deve também ser executada pelo poder público municipal. Já o artigo 183, fixou que todo aquele que

possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirirá o seu domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Em 2003, foi criado pelo então presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, o Ministério das Cidades. Na época, a criação do ministério foi vista com entusiasmo pelos movimentos sociais ligados às lutas por moradia e reforma urbana, pois tinha como objetivos transformar as cidades em espaços mais humanizados e ampliar o acesso da população à moradia, saneamento e transporte, contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Uma das linhas de atuação do Ministério das Cidades foi no fomento à institucionalização dos conselhos das cidades à nível federal, estadual e municipal.

Os conselhos⁷ de políticas públicas são entendidos, pelos seus criadores, como espaços públicos vinculados a órgãos do Poder Executivo e têm por finalidade permitir a participação da sociedade na definição de prioridades para a agenda política, bem como na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas. São constituídos em âmbito nacional, estadual e municipal. Além disso, é importante ressaltar que eles permitem a inserção de novos temas e atores sociais na agenda política.

O Conselho das Cidades, definido por Lei Federal 10.257, surge neste contexto de participação popular de elaboração e acompanhamento de políticas públicas de desenvolvimento urbano. Foi criado pelo Decreto Federal nº 5.031, de 2 de abril de 2004:

Art. 1o. - O Conselho das Cidades, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura do Ministério das Cidades, tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade (BRASIL, 2004).

De acordo com o referido decreto, o Conselho das Cidades visa propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano; acompanhar e avaliar a implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana, e

⁷ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriofinal_perfil_conselhosnacionais.pdf. Acesso em: 25.08.2020.

recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos; propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente; emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei no 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano; promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano.

Além disso, o Conselho tem como objetivo promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano; estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas; promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades; estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável; propor as diretrizes para a distribuição regional e setorial do orçamento do Ministério das Cidades; e aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Em sua criação nacional, o órgão⁸ contava com as seguintes entidades membro: presidente (que era o Ministro de Estado das Cidades); plenário (composto por 86 representantes de diferentes segmentos – 16 representantes do poder público federal, 9 representantes do poder público estadual e do Distrito Federal, 12 representantes do poder público municipal, 23 representantes de entidades de movimentos populares, 8 representantes de entidades empresariais, 8 representantes de entidades de trabalhadores, 6 representantes de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa, 4 representantes de organizações não governamentais;

⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5790.htm. Acesso em: 25.08.2020.

secretaria-executiva do ConCidades; comitês técnicos (habitação, saneamento básico, trânsito, transporte e mobilidade urbana e planejamento e gestão do solo urbano).

De acordo com o Estatuto das Cidades⁹ (2001), ao ConCidades cabe debater uma nova política de saneamento ambiental, de habitação, de parcelamento da terra, de transporte, trânsito e mobilidade urbana, sendo um importante instrumento de democratização e descentralização das decisões. Segundo o Estatuto, a atuação do Conselho visa fortalecer também a atuação dos municípios e dos estados através da representatividade dos mesmos na composição deliberativa do conselho, além de normatizar e auxiliar no planejamento de desenvolvimento urbano municipal e estadual.

Embora tenha um papel fundamental na formulação participativa e plural da política urbana no país, vale ressaltar que o Conselho não substitui o Legislativo como expõem Borba e Lüchmann (2010):

Conselhos não são parlamentos nem visam a substituí-los. São espaços, guardadas as devidas diferenças entre as áreas, de articulação setorial e/ou temática que se dedicam ao controle das ações governamentais e à formulação de políticas públicas (BORBA & LÜCHMANN, 2010. p.231).

Ainda assim, o ConCidades constituiu um dos marcos centrais para as políticas urbanas no país, propiciando a inclusão política de segmentos antes excluídos de processos decisórios. Na gestão de 2014, última publicada no site do Ministério do Desenvolvimento Regional¹⁰, temos a representação dos seguintes movimentos populares: Confederação Nacional de Associações de Moradores, Confederação Nacional de Associações de Moradores, União Nacional por Moradia Popular, Movimento Nacional de Luta pela Moradia, Central de Movimentos Populares, somando 46 representantes.

Já o setor empresarial, com 13 representantes, tinha como integrante a Câmara Brasileira da Indústria e da Construção, Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto, Confederação Nacional do Comércio, Federação Nacional dos

⁹ Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70317/000070317.pdf?sequence=6%20Calizaya>. Acesso em: 02.07.2020.

¹⁰ O Ministério das Cidades foi incorporado no Ministério do Desenvolvimento Regional em 2019.

Secovis, Associação Brasileira de Cimento Portland, Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento, Confederação Nacional das Indústrias, Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção, Câmara Brasileira da Indústria e da Construção, Confederação Nacional da Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais, Confederação Nacional das Instituições Financeiras, Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança, Confederação Nacional do Transporte, Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos, Organização das Cooperativas Brasileiras e a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil.

O Conselho proporciona a estes atores sociopolíticos espaços institucionalizados para o exercício da participação direta e representação para diversas formas de organizações sociais. A observação das funções do Conselho e da última formação publicada, demonstra o potencial democrático que o ConCidades tem para formulação e avaliação da política urbana no país. Desde 2005, o ConCidades nacional emitiu 127 resoluções recomendadas¹¹, resoluções relativas aos atos de outras unidades administrativas das esferas do Poder Público e entidades da sociedade civil e 19 resoluções normativas¹², resoluções reservadas à regulamentação e normatização dos atos do ConCidades.

Os dados demonstram que o Conselho teve um papel na regulamentação das políticas urbanas e habitacionais e de recomendação na implementação das políticas. A partir de 2015 o Conselho não emitiu mais resoluções ou moções pois não teve mais reuniões. O governo do presidente Jair Messias Bolsonaro tentou extinguir o Conselho por decreto DECRETO Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019¹³ junto com os demais conselhos nacionais, porém, a decisão foi revertida pelo Supremo Tribunal Federal em junho de 2019. A decisão é provisória e o tema ainda terá de ser discutido definitivamente pelo plenário da Corte em julgamento ainda sem data marcada.

¹¹ Disponível em: <https://www.mdr.gov.br/saneamento/proeesa/117-conselho-das-cidades/resolucoes-concidades/1638-resolucoes-recomendadas>. Acesso em: 02.07.2020.

¹² Disponível: <https://www.mdr.gov.br/saneamento/proeesa/117-conselho-das-cidades/resolucoes-concidades/1637-resolucoes-normativas>. Acesso em: 02.07.2020.

¹³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9759.htm. Acesso em: 25.08.2020.

3.2 Natureza e finalidade do ConCidade de Chapecó

Como vimos no capítulo anterior, o Estatuto da Cidade é a lei que regulamenta o capítulo da Constituição Federal que trata da política de desenvolvimento urbano. A obrigatoriedade da participação popular na elaboração das políticas de desenvolvimento urbano é decorrente da legislação que obrigou municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborar um Plano Diretor, a partir da Constituição Federal de 1988, e regulamentada através da Lei nº.10.257, de 10 de julho de 2001, denominada no parágrafo único do art. 1º como “Estatuto da Cidade”. O Estatuto trouxe inovações para contribuir com a viabilização da função social da cidade, da propriedade urbana e a gestão democrática.

A obrigatoriedade, a partir da Constituição de 1988, da elaboração dos Planos Diretores (PDs) em municípios com mais de vinte mil habitantes e a regulamentação da lei por meio do Estatuto da Cidade, em 2001, provocaram uma grande disseminação de experiências de planejamento urbano por todo o Brasil [...]. Nos primeiros anos após a aplicação do Estatuto da Cidade, estudos empíricos realizados sobre os Planos Diretores elaborados em várias cidades brasileiras, muitos deles executados por Instituições de Ensino por meio de projetos financiados pelo Ministério da Cidade, remetiam a uma avaliação positiva da “nova forma de fazer” o planejamento urbano. Essa avaliação baseava-se principalmente na adoção de diferentes metodologias participativas, que envolviam uma diversidade de segmentos sociais, políticos e do mercado no processo de discussão. Uma avaliação mais crítica dessas experiências tem sido realizada em estudos acadêmicos desenvolvidos, basicamente desde 2007, em torno dos limites e das possibilidades das diretrizes e dos princípios do estatuto, tanto no que diz respeito à participação dos diferentes atores na elaboração do plano quanto em relação à dificuldade da implantação dos instrumentos urbanísticos que têm como finalidade reduzir a especulação imobiliária (ALDANA, BADALOTTI, HASS, 2010, p. 21-22).

Conforme o Estatuto da Cidade, o plano diretor é o instrumento municipal para orientar o desenvolvimento e expansão urbana, sendo um plano articulador das políticas públicas, principalmente ordenamento territorial, de habitação e regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte e mobilidade. É uma lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovação pela Câmara, que conta com a participação e controle da sociedade civil em todas as suas fases, de forma a construir uma visão de cidade pactuada com todos os segmentos da sociedade.

No Plano Diretor os moradores e atores sociais que participam do processo indicam que tipo de desenvolvimento e objetivos querem para as cidades. Eles apontam diretrizes que devem ser seguidas para que a propriedade urbana cumpra sua função social. Já os técnicos urbanistas transformam esses interesses em regras e normas contidas no plano diretor. Hass (2017), destaca a importância desta participação da sociedade civil na elaboração e aprovação do Plano Diretor. "Esta parece ser a mudança mais significativa no planejamento das cidades e que se contrapõe sensivelmente à visão convencional tecnocrática até então vigente" (HASS, 2017, p. 222).

O Estatuto da Cidade estabelece que a gestão da cidade deve ser feita de forma participativa, inclusive na elaboração do Plano Diretor, com a participação de órgãos colegiados e a realização de audiências para toda a população interessada, entre outros instrumentos de democratização da gestão das cidades a serem utilizados, conforme Art. 43:

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos: I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal; II – debates, audiências e consultas públicas; III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal; IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; V – (Vetado). (ESTATUTO DAS CIDADES, 2001, p. 32)

No artigo 321 do Plano Diretor de Chapecó de 2004, consta a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (CMDT). O CMDT tinha como objetivo “aprovar e formular políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial”. Com caráter normativo e deliberativo, a primeira composição encontra-se no Decreto 12.808, de 7 de maio de 2004, com 24 representantes, sendo oito entidades governamentais, oito de entidades não governamentais e oito representantes das regiões geográficas de planejamento. Nas discussões do Orçamento Participativo, implantado em 1997 no governo de José Fritsch (PT), as regiões geográficas de planejamento foram agrupadas observando-se o espaço geográfico das regionais organizadas na discussão.

O Conselho da Cidade de Chapecó (ConCidade de Chapecó) substituiu o CMDT. Foi criado a partir do artigo 452 da Lei Complementar n. 541 de 2014, que aprovou o Plano Diretor

do Município de Chapecó (PDC)¹⁴. De acordo com a lei, um dos objetivos gerais do Plano Diretor é “garantir a gestão democrática da cidade, por meio da participação da população, representados pelos vários segmentos da comunidade presentes no Conselho da Cidade de Chapecó-ConCidade de Chapecó e demais instâncias de controle social.”.

Além do ConCidade, o PDC constituiu também o Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial (FMDT), Câmaras Técnicas, a Conferência da Cidade de Chapecó, entre outros mecanismos. De acordo com a Lei, o ConCidade, integra a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e delibera em reuniões plenárias, através de Resoluções, na forma do seu Regimento Interno.

O Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE DE CHAPECÓ, criado dentro da política de Gestão Democrática e do Controle Social do município de Chapecó, é um órgão colegiado de natureza permanente, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil. O objetivo é garantir a gestão democrática e controle social das políticas de desenvolvimento territorial. O Conselho tem diferentes segmentos, integrado pelas políticas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação e regularização fundiária, saneamento e meio ambiente, mobilidade trânsito e transporte urbano.

De acordo com o Regimento Interno do ConCidade¹⁵, homologado em 06 de julho de 2015, pelo então prefeito, José Claudio Caramori, as principais atribuições do Conselho são:

- I - formular, estudar e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento territorial, incluídas as áreas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação e regularização fundiária, saneamento e meio ambiente, mobilidade, transporte, trânsito e no que couber, ao desenvolvimento metropolitano e regional;
- II - monitorar a aplicação dos instrumentos da política de desenvolvimento urbano previstos no Plano Diretor de Chapecó e aprovar a metodologia para a definição dos valores e estoques anuais previstos nos instrumentos da política de desenvolvimento urbano;

¹⁴ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/lei-complementar/2014/54/541/lei-complementar-n-541-2014-aprova-o-plano-diretor-de-chapeco-pdc>. Acesso em: 02.07.2020.

¹⁵ Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1d-Lmjp29_NsJ8LXpDgOppR3GTfnpFPC0/edit. Acesso em 02.07.2020.

- III - apreciar os Projetos de Lei dos planos setoriais integrantes da política de desenvolvimento territorial e outros instrumentos regulatórios, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar as suas implementações;
- IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento territorial;
- V - definir critérios para o atendimento habitacional e os programas e projetos a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial (REGIMENTO INTERNO, CONCIDADE, 2015).

O ConCidade é composto por Plenário, Presidência, Secretaria Executiva, Câmaras Técnicas e Coordenações Técnicas. O Plenário é o órgão superior do Conselho, sendo composto pelo Presidente e 36 (trinta e seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com mandato de quatro anos e renovação bianual.

De acordo com o Regimento Interno, as reuniões do plenário devem ser públicas, podendo qualquer cidadão delas participar, sem direito a voz e voto, desde que comunicado previamente ao Presidente, de forma a permitir a Secretaria Executiva a disponibilização de espaço e estrutura. Poderão participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos públicos, entidades ou empreendedores interessados na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante requerimento do interessado, ou convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.

4 MECANISMOS DE FORMAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONCIDADE DE CHAPECÓ

Em 2006, o Ministério das Cidades lançou um documento instrutivo para a criação dos Conselhos das Cidades em municípios e estados brasileiros. O documento orientava ações para uma política urbana com efetiva participação popular, sociedade e poder público em parceria para encontrar soluções viáveis para cada região. Neste sentido, a composição dos Conselhos é de fundamental importância para a participação social na formulação das políticas públicas, com articulação plural e abrangente.

Neste capítulo, expõe-se os mecanismos de formação e eleição dos representantes no ConCidade, identificando quais setores da sociedade foram contemplados na sua composição e delinea as pautas abordadas por esse Conselho em 2019. A análise é feita a partir da observação das atas do ano de 2019 em que constam as datas de reuniões, frequência dos membros e pautas debatidas e deliberadas. Além disso, foi enviado por e-mail no mês de junho um questionário (ANEXO C) aos membros titulares e suplentes do ConCidades de Chapecó. Julgou-se necessário a aplicação do questionário para conhecer de melhor forma o perfil dos conselheiros, além de identificar a percepção dos membros acerca do ConCidades.

4.1 Composição do Conselho da Cidade de Chapecó

Para que um conselho de política pública seja efetivamente um colegiado que permita a participação popular, o controle social e a gestão democrática das políticas e dos serviços públicos, é necessário que sua composição seja equilibrada e represente os diferentes segmentos da sociedade. A composição do ConCidade consta em seu Regimento Interno. As vagas do Conselho pertencem aos órgãos, instituições e entidades que o integram. As entidades que o compõe podem designar conselheiros titulares ou suplentes. Ao todo são 36 membros, com as seguintes distribuições:

- I - 12 (doze) representantes do Poder Público, assim distribuídos:
 - a) 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal;

b) 1 (um) representante do Poder Público Estadual;

c) 1 (um) representante do Poder Público Federal.

II - 12 (doze) representantes de Movimentos Sociais, como associações comunitárias, de moradores ou de movimentos por moradia, entre outros;

III - 3 (três) representantes de Entidades Empresariais relacionadas ao desenvolvimento urbano;

IV - 3 (três) representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores com atuação na área de desenvolvimento urbano;

V - 2 (dois) representantes de Entidades Profissionais ou Conselhos profissionais;

VI - 2 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisas;

VII - 1 (um) representante de Organizações Não Governamentais - ONGs;

VIII - 1 (um) representante de Clubes de Serviço.

Gráfico 1 - Composição do ConCidade em Chapecó



Fonte: Regimento Interno do ConCidade de Chapecó.

Analisando a composição do conselho, observa-se que a sociedade civil (somando todos os segmentos), tem um total de vinte e quatro representantes, enquanto o poder público, somando-se os três poderes, possui doze membros. Assim, numa primeira visão, percebe-se que a composição não é paritária, sendo maior da sociedade civil que do poder público.

Todavia, a representação da sociedade civil pode ser dividida em dois grandes segmentos: o dos movimentos sociais e o segmento que contempla as entidades empresariais, sindicais de trabalhadores, entidades acadêmicas, ONGs e clubes de serviços. Por esta perspectiva podemos dizer que são três segmentos com doze representantes cada, ou seja, o ConCidade é tripartite. É relevante considerar que somando as entidades empresariais, entidades profissionais, não governamentais e clubes de serviços, pode-se obter mais representantes do capital imobiliário do que aquele do próprio segmento empresarial.

Destaca-se, nesta composição por segmento, o número de representações destinadas aos movimentos sociais, doze no total, o que denota o caráter de inclusão política na composição das entidades membro do conselho. Todavia, esta representação pode ser afetada por articulações entre os agentes. Ou seja, movimentos sociais podem se articular com sindicatos de trabalhadores, por exemplo, desta forma pode haver uma relativa vantagem de votos de alguma das partes, dependendo desta articulação. É importante ressaltar que num colegiado, como é o caso do Conselho, as entidades e seus representantes buscam defender os interesses de sua classe, e em algumas vezes os interesses podem ser convergentes com outra classe.

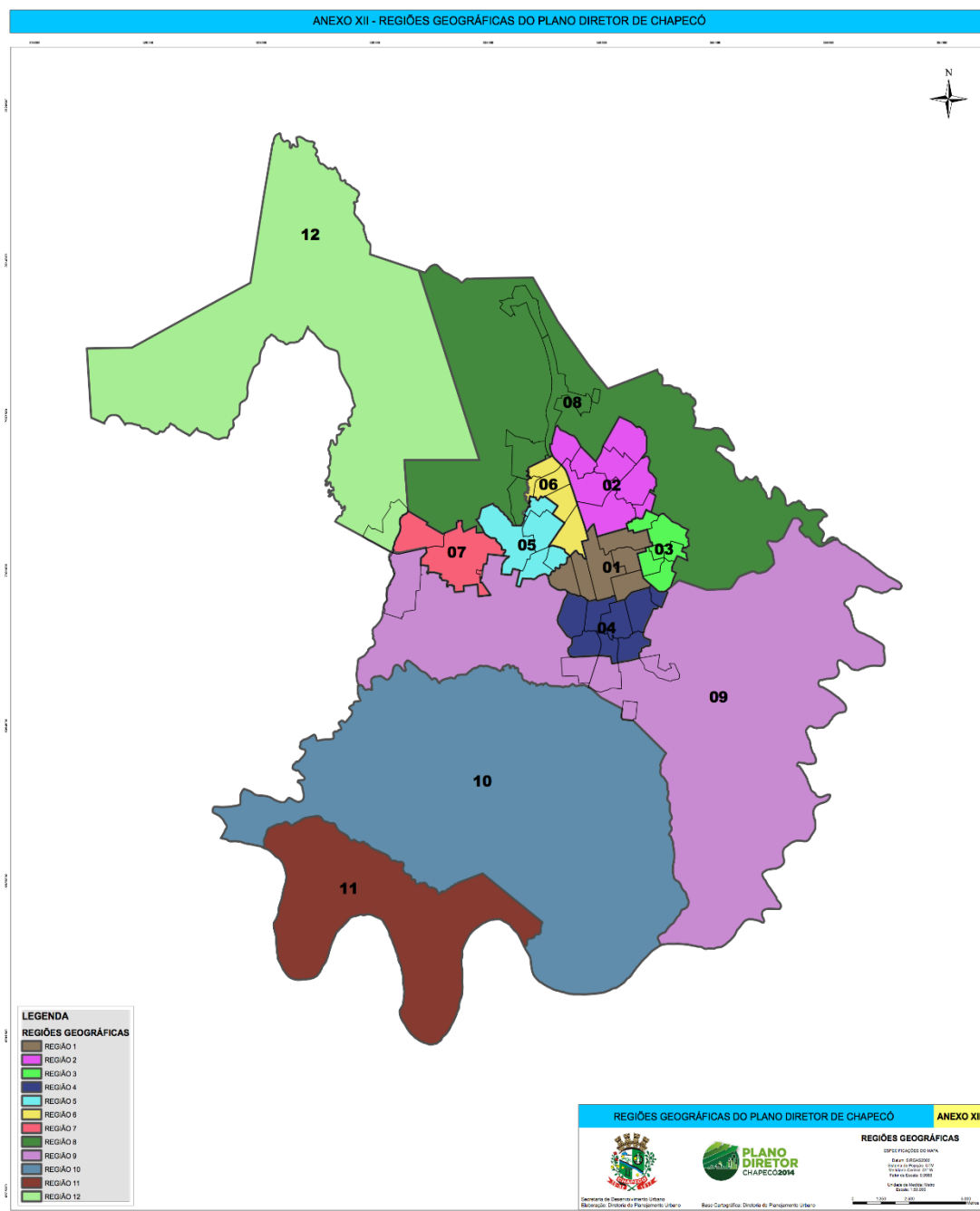
Com relação a renovação das entidades, as regras são diferentes de acordo com o segmento. A indicação dos representantes do Poder Público Municipal é feita pelo Prefeito. De acordo com o regimento interno no ConCidade, esta escolha é feita priorizando “os titulares e as áreas de Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Procuradoria, Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura, Educação, Saúde e Serviços Urbanos e Infraestrutura”. Segundo com o regimento interno, os membros do Poder Público Estadual são indicados pelo órgão que sucede a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Chapecó. As áreas prioritárias para indicação são: meio ambiente, saneamento, infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento rural, habitação e de segurança pública.

Já os representantes do governo federal, devem ser indicados pelos órgãos diretamente relacionados com a política de desenvolvimento territorial, meio ambiente e infraestrutura. Os representantes do Poder Público podem ser substituídos a qualquer momento.

Já os representantes dos movimentos sociais são eleitos nas regiões geográficas, conforme figura 1, definidas pelo Plano Diretor, através de plenárias realizadas nas comunidades:

Art. 12 Os representantes de Movimentos Sociais, como de associações comunitárias, de moradores ou de movimentos por moradia, entre outros, serão eleitos nas respectivas regiões geográficas definidas pelo Mapa Anexo XII, da Lei Complementar Municipal 541/2014, através de plenárias realizadas com as comunidades, na ocasião das audiências públicas de revisão do Plano Diretor, da Conferência Municipal ou audiência pública convocada especificamente para esta finalidade. Art. 13 Os representantes das Entidades Empresariais, das Entidades Sindicais de Trabalhadores, das Entidades Profissionais, das Entidades Acadêmicas e de Pesquisas, dos Clubes de Serviço e das Organizações Não Governamentais - ONGs, serão escolhidos pelos respectivos segmentos, na ocasião da revisão do Plano Diretor, da Conferência Municipal ou audiência pública convocada especificamente para esta finalidade (REGIMENTO INTERNO, CONCIDADE, 2015).

Figura 1 - Regiões geográficas definidas pelo Plano Diretor de Chapecó



Fonte: Anexos Plano Diretor de Chapecó de 2014.

Os Conselheiros representantes eleitos pelos diferentes segmentos são renovados pela metade, de acordo com o segmento representado, por eleição a ser realizada a cada dois anos. Para escolha do segmento a ser renovado é realizado um sorteio.

Além do Plenário, composto dos membros titulares, foram criadas Câmaras Técnicas com o propósito de auxiliar as decisões técnico-administrativas do Conselho. As Câmaras têm caráter permanente, interdisciplinar e fazem estudos e pesquisas necessárias sobre ações, planos e projetos a serem analisados pelo ConCidade. Compreendem assuntos como habitação e regularização fundiária; de meio ambiente e saneamento ambiental; de mobilidade urbana, trânsito, transporte e acessibilidade; de planejamento e gestão do solo urbano. Desta forma, também foram extintos, como consta no art.453, do Plano Diretor de Chapecó, os Conselhos Gestores e respectivos fundos municipais, relacionados aos temas tratados por tais câmaras técnicas.

Art. 465. Para dar suporte às decisões técnico-administrativas do Conselho da Cidade de Chapecó e aos órgãos da administração pública, serão criadas Câmaras Técnicas permanentes, de caráter interdisciplinar, orientando e realizando estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das ações, planos e projetos :I -de Habitação e Regularização Fundiária;II -de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental;III -de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade;IV -de Planejamento e Gestão do Solo Urbano (PLANO DIRETOR DE CHAPECÓ).

Em 2019, foram eleitos os novos Conselheiros do ConCidade em Chapecó. O primeiro plenário havia sido eleito em 2015. De acordo com a Prefeitura Municipal, participaram do processo eletivo dos novos conselheiros, representando os movimentos sociais, 70 comunidades da zona rural e urbana de Chapecó. Na eleição dos representantes dos movimentos sociais, comunitários, são representadas 12 regiões do município, com uma vaga titular e uma suplente cada, conforme estipulado no artigo 15 do Regimento Interno:

Art. 15 Os Conselheiros representantes eleitos pelos diferentes segmentos que compõem o CONCIDADE DE CHAPECÓ serão renovados pela metade, de acordo com o segmento representado, por eleição, a cada dois anos. § 1º Por ocasião da primeira reunião ordinária do CONCIDADE DE CHAPECÓ, será procedido o sorteio das Entidades ou instituições e respectivos conselheiros eleitos, que cumprirão mandato de dois anos, respeitado a proporcionalidade dos segmentos. § 2º Os representantes do Poder Público não obedecem ao disposto no parágrafo anterior, podendo ser substituídos a qualquer momento pela respectiva instituição ou quando ocorrer a eleição dos demais membros, a cada quatro anos. § 3º Nos casos de eleição, através de audiência pública, realizada para substituição de Conselheiros representantes do segmento Movimentos Sociais e Comunitários somente no primeiro mandato de dois anos, e que estejam comparecendo regularmente às reuniões do ConCidade de Chapecó, considera-se esta eleição como de renovação conforme prevê o caput deste artigo. Redação homologada pelo Decreto no 33.957/2017, de 07/04/2017, conforme Resolução Normativa no 01/2017, de 23/03/2017 do ConCidade de Chapecó. § 4º Os representantes do Poder

Público não obedecem ao disposto no parágrafo anterior, podendo ser substituídos a qualquer momento pela respectiva instituição ou quando ocorrer a eleição dos demais membros, a cada quatro anos (REGIMENTO INTERNO, CONCIDADE DE CHAPECÓ, p. 7).

Vale ressaltar que este processo é democrático também na medida em que a população dispõe-se a participar, como nas audiências públicas, por exemplo. Neste sentido Consenza e Junior e CONSENZA (2015), reiteram que o funcionamento eficiente deste conselho contribui para a redefinição da cultura política, mas que necessita da disposição da participação popular.

Assim, com o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais, empodera-se a governança local (interação entre o governo e a sociedade sob uma ótica democrática) e redefine-se a cultura política brasileira, sendo imprescindível o esforço da população em fazer parte do processo decisório nas políticas públicas, fortalecendo a cidadania, com tomada de decisões, controle dos recursos públicos, respeito aos princípios que regem a Administração Pública e defesa da qualidade de vida de todos os cidadãos (JÚNIOR e COSENZA, 2015).

A representatividade e a participação social na gestão pública municipal são meios de influenciar e contribuir na construção das políticas públicas locais democráticas e plurais. A forma como estes representantes são eleitos é fundamental para analisar se o instrumento de participação é efetivo no que diz respeito a pluralidade de vozes. Neste sentido, percebe-se que este caráter democrático está presente na eleição dos membros do ConCidade de Chapecó, o qual se dá através de audiências públicas¹⁶ realizadas de maneira descentralizada, nestas audiências ocorre a indicação e eleição dos membros da comunidade para sua composição.

4.2 Comparativo entre a realidade nacional e a municipal do ConCidade

A Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Cidades orienta¹⁷ que na criação dos Conselhos Municipais da Cidade se deve adotar como referência a estrutura geral do Conselho

¹⁶ Disponível em: <<https://chapeco.sc.gov.br/noticia/1635/audiencias-do-concidade-vao-reunir-70-comunidades>> . Acesso em: 02.07.2020.

¹⁷ No documento “Orientações para a criação dos Conselhos da Cidade nos municípios” disponível em: https://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosConselho/ArquivosPDF/Orientaes_para_a_criao_dos_Consehos_da_Cidade_nos_municpios.pdf. Acesso em: 02.07.2020.

Nacional das Cidades, observando as peculiaridades e/ou particularidades de cada município. Assim, os conselhos municipais devem garantir uma estrutura da composição dos membros que respeite a proporcionalidade definida pelas Conferências Nacionais das Cidades, ter seus princípios, diretrizes e atribuições em consonância com as definidas para o Conselho Nacional e ter a perspectiva integrada das políticas setoriais de desenvolvimento urbano como a habitação, o saneamento, o transporte e mobilidade urbana e o planejamento do solo urbano. Com relação à estrutura de composição, a 2ª Conferência Nacional das Cidades deliberou que os conselhos estaduais e municipais das cidades devem garantir a proporcionalidade de 60% dos membros da sociedade civil e 40% do Poder Público, entretanto, tal deliberação não se trata de uma imposição.

Como vimos anteriormente, o ConCidades nacional possui 86 membros e o ConCidade de Chapecó possui 32 membros. Na Tabela 1 podemos observar a distribuição de vagas por segmento nos dois conselhos.

Tabela 1 - Comparativo entre a composição dos Conselhos Nacional das Cidades e Municipal da Cidade

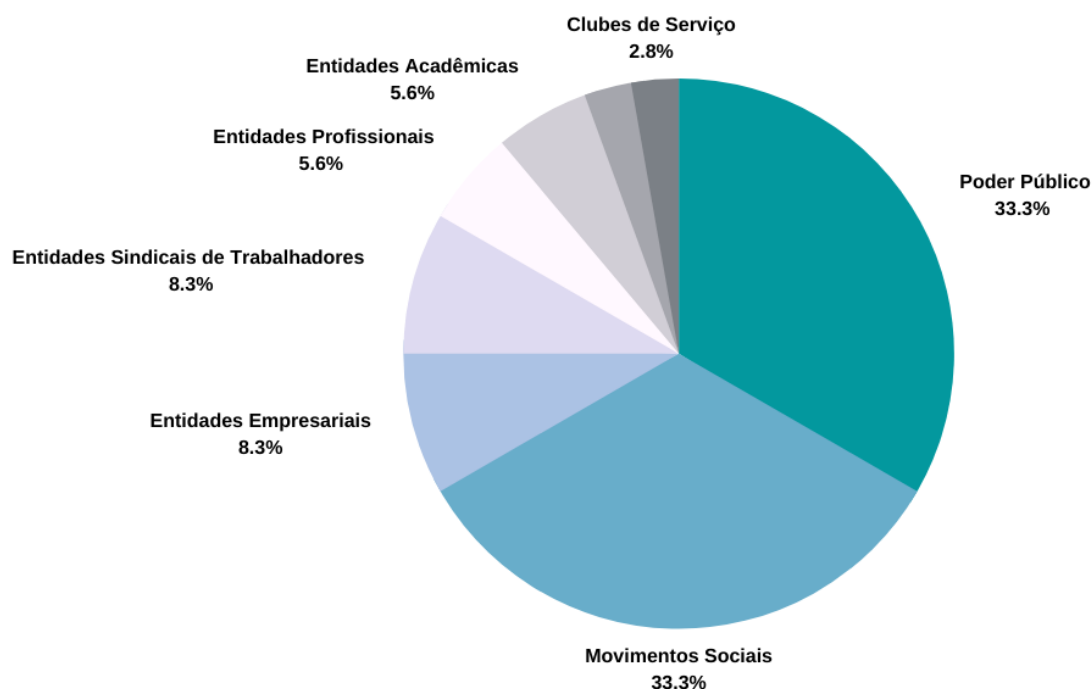
SEGMENTO	NÚMEROS DE REPRESENTANTES CO CONCIDADES NACIONAL DE ACORDO COM O DECRETO n. 5790/2006	NÚMERO DE REPRESENTANTES DO CONCIDADES DE CHAPECÓ DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO
Poder Público Municipal	12	10
Poder Público Estadual	9	1
Poder Público Federal	16	1
Movimentos Sociais	23	12
Entidades Empresariais	8	3
Entidades Sindicais de Trabalhadores	8	3
Entidades Profissionais	6	2
Entidades Acadêmicas e de Pesquisas		2
Organizações Não Governamentais	4	1
Clubes de Serviço		1

Fonte: Elaborado pelos autor com base no Decreto 5.790/2006 e o regimento interno do Conselho da cidade Chapecó

Percebe-se que na criação do ConCidades nacional a representatividade dos movimentos sociais é visivelmente maior do que o previsto para os demais segmentos. Porém, se somado os três segmentos governamentais presentes, o poder público fica com a maior representatividade.

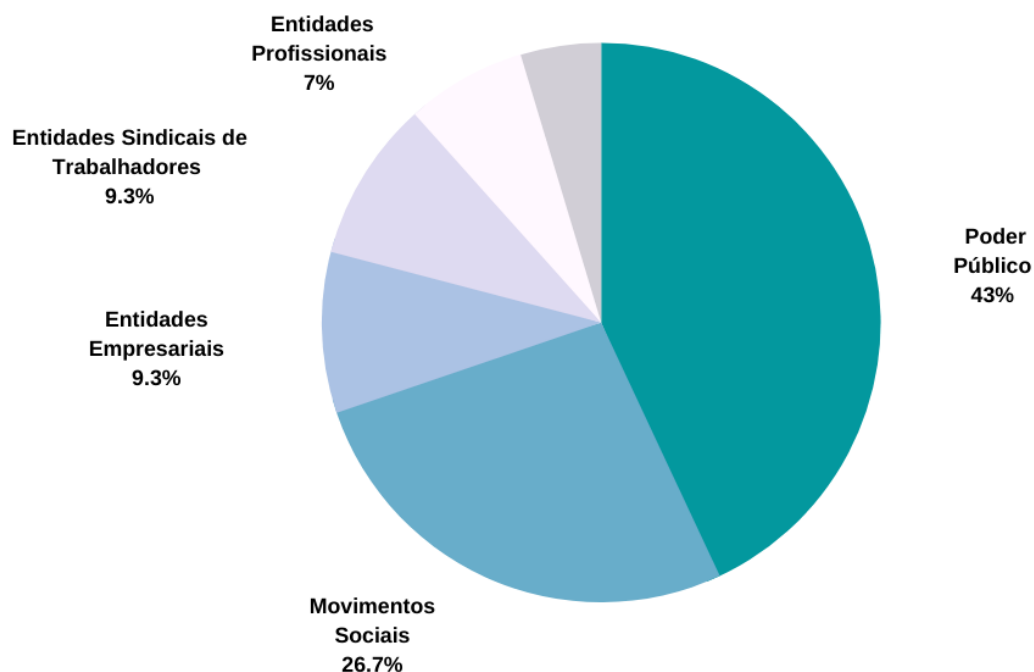
Os movimentos populares e sociais ocupavam 23 lugares de representação no ConCidades nacional. Enquanto que em Chapecó este número é de 12 membros. Em Chapecó, o poder público, somados os três poderes, representa 33% do Conselho, o mesmo percentual da representatividade dos movimentos sociais. Já no Concidades Nacional, temos 43% de representação do poder público se somados os três poderes, enquanto os movimentos sociais tinham 26,7% de representação.

Gráfico 2 - Composição em percentual do ConCidade de Chapecó.



Fonte: Regimento Interno do ConCidade de Chapecó

Gráfico 3 - Composição em porcentagem do ConCidades Nacional.



Fonte: Decreto federal nº 5.790/2006.

Quanto maior o número de representantes dos segmentos populares, maior será a inserção de pautas plurais dentro dos conselhos, com poder decisório e deliberativo. Na medida em que esta representatividade diminuiu, também há menor probabilidade destes assuntos terem voz e vez dentro dos Conselhos, podendo ficar restritos e interesses do poder público e da iniciativa privada.

Entretanto, é importante ressaltar que a representatividade não depende apenas da possibilidade de participação, mas também da qualidade de participação, como por exemplo, em relação ao acesso ao conhecimento acerca dos temas. Nesta perspectiva, ter assento no

ConCidades não é necessariamente uma garantia de interferir no processo decisório. Conforme afirma Gaspardo (2018), é necessário além de criar espaços de participação, também propiciar espaços de argumentação e aprendizagem para incluir de forma efetiva os excluídos dos processos decisórios.

Ainda assim, destaca-se, na composição por segmento dos dois conselhos, o número de representações destinadas aos movimentos sociais, o que denota o caráter de pluralidade de voz política dentro dos conselhos, se levado em consideração apenas a possibilidade de compor o conselho. Em relação ao comparecimento nas reuniões mensais do ConCidade de Chapecó, enfatiza-se a presença mais atuante por parte dos membros do poder público, além de setores econômicos que têm sua representatividade no setor imobiliário e da construção civil, como demonstrado no gráfico 2.

Dentro do município de Chapecó, o ConCidade pode ser um grande diferencial na gestão urbana. Incluir um grande número de profissionais da área de planejamento urbanístico juntamente com associações de moradores locais, que vivem o dia a dia dos bairros, pode trazer uma grande contribuição na solução de problemas urbanísticos e de mobilidade. As entidades populares trarão as demandas do cotidiano da população, por outro lado os profissionais urbanistas aliados ao poder público podem oferecer soluções democráticas ouvindo todos os atores que compõem o conselho. É uma combinação de conhecimento técnico e popular para gerar um desenvolvimento urbano democrático. Além disso, o ConCidade pode ter a participação de outros atores sociais que têm a possibilidade de fazer visitas e opinar em reuniões.

4.3 Análise da frequência dos Conselheiros nas reuniões do ConCidade em 2019

Considerando os aspectos relacionados à frequência de reuniões e comunicação entre secretária executiva e conselheiros, a dinâmica de participação social ocorre por meio de reuniões ordinárias, com pautas pré-definidas, podendo haver participação de qualquer cidadão, sem direito a voz e voto. De acordo com a Prefeitura Municipal, as pautas são debatidas mensalmente e enviadas antecipadamente por e-mail ou através da Secretaria Executiva do ConCidade.

Sobre o assunto, o regimento interno estabelece:

§3o A pauta da sessão plenária e os documentos relativos aos processos que serão debatidos serão disponibilizados, na íntegra, na sitio virtual do Município de Chapecó, com acesso público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, no caso de reunião ordinária, e de 3 (três) dias úteis, no caso de reunião extraordinária. §4o Os conselheiros serão comunicados, por mensagem eletrônica, da disponibilização do material indicado no parágrafo anterior. §5o O cidadão poderá acessar o material indicado no §3o e sugerir melhorias ou apresentar qualquer reclamação por meio da Ouvidoria do Município de Chapecó (REGIMENTO INTERNO CONDIDADES DE CHAPECÓ, p. 9).

Em fevereiro deste ano, o presidente do ConCidade, Américo do Nascimento Júnior, estabeleceu que as reuniões ordinárias do Plenário do conselho serão realizadas na última quinta-feira útil de cada mês a partir das 14 horas.

Art. 1º Definir a última quinta feira útil de cada mês para realização das reuniões plenárias ordinárias do CONCIDADE DE CHAPECÓ, a partir das 14 horas, durante o ano de 2020, conforme Anexo único desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CONCIDADE DE CHAPECÓ.¹⁸

De acordo com o regimento interno do Conselho, as reuniões acontecem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por requerimento da maioria absoluta dos membros ou excepcionalmente por convocação do presidente. O calendário é estabelecido em plenário na primeira sessão anual. As convocações, de acordo com o regimento interno, devem ser feitas com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, podendo as reuniões extraordinárias, excepcionalmente, serem convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

Com relação à frequência dos conselheiros nas reuniões utilizou-se como fonte de pesquisa as atas das reuniões de 2019 publicadas pelo poder público municipal. Como as reuniões são deliberativas, o não comparecimento ocasiona também ao não voto em questões relevantes para o município. Analisando as atas com o registro das nove reuniões realizadas em 2019, observa-se que o setor que mais obteve ausências foi o poder público, com um total de 12 faltas. Em segundo lugar estão os conselheiros que representam os movimentos sociais, com 11 ausências registradas em atas de 9 reuniões. O terceiro lugar ficou com os representantes do

¹⁸ Disponível em: <<https://drive.google.com/drive/folders/1-nOKpqX2wcT339EB2ezrTJc8T4RxJuiE>>.

Sindicato de Trabalhadores, com 5 faltas. Já os empresários, tiveram 4 faltas, o mesmo número dos conselheiros que representam entidades profissionais (ver gráfico 4).

Gráfico 4 - Ausência nas reuniões registradas em Atas no ano de 2019.



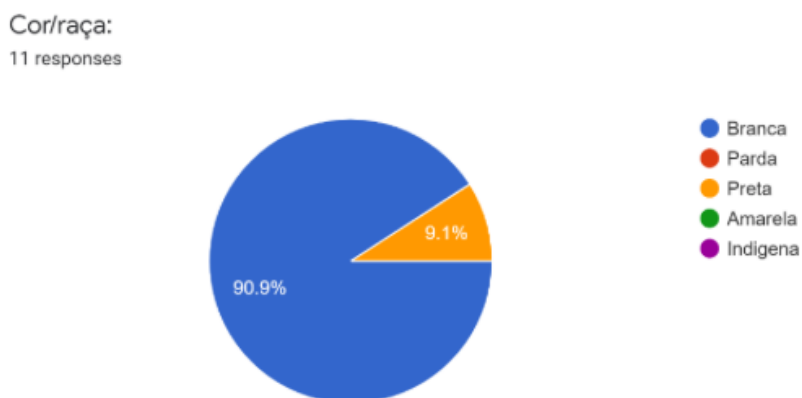
Fonte: Atas ConCidade de Chapecó, 2019.

Analisando os dados relativos a frequência, observa-se que nas 9 reuniões analisadas, houve apenas 13,19% de ausências, um total de 38 faltas. Também verifica-se que a distribuição das faltas por segmento manteve-se equilibrada com o número de representantes de cada segmento, ou seja, na média das reuniões avaliadas não se percebeu nenhum desequilíbrio na representação do conselho em função da falta de participação.

4.4 Perfil dos membros titulares e suplentes do ConCidade de Chapecó

Foi enviado um questionário a 63 membros e suplentes do ConCidade de Chapecó, no mês de junho de 2020. O questionário foi respondido por 11 pessoas, sendo que 54,5% são membros titulares do Conselho e os demais ocupam a suplência. Segundo os resultados, 36,4% das respostas são de representantes do poder público municipal, 27,3% pertencem aos movimentos sociais e 18,2% são representantes de entidades empresariais. Os dados obtidos através do questionário, demonstram que mais de 80% dos representantes que responderam são homens e mais de 90% se declaram brancos, enquanto apenas 9,1% afirmam ser de cor/raça preta.

Gráfico 5 - Representantes do ConCidade de Chapecó por cor/raça.



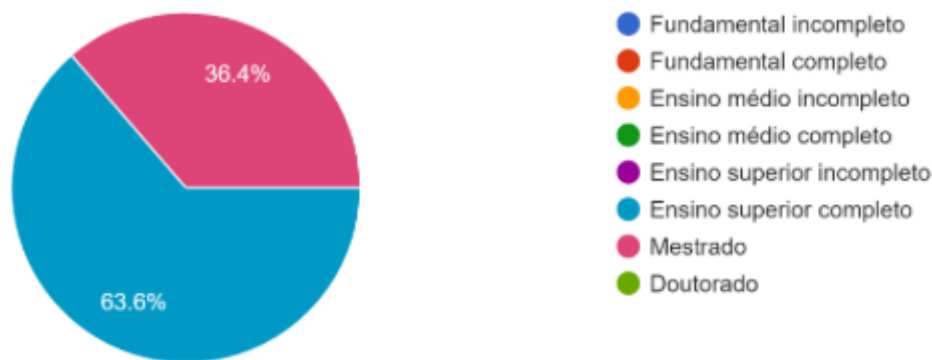
Fonte: Questionário elaborado pelo autor.

A maior parte dos entrevistados, 54,5%, tem entre 30 e 50 anos, sendo 45,5% com mais de 50 anos. No que se refere a escolaridade, a maioria dos representantes que responderam ao questionário tem o ensino superior completo, 63,6%, enquanto 36,4% afirma possuir mestrado.

Gráfico 6 - Representantes do ConCidade de Chapecó por escolaridade.

Escolaridade:

11 responses



Fonte: Questionário próprio.

Em relação a renda, os dados apontam que 45,5% dos membros entrevistados do Conselho tem uma renda familiar entre R\$4000 e R\$8000, o mesmo percentual de entrevistados que têm renda maior de R\$ 8000 e enquanto 9% possui renda entre R\$ 2000 e R\$ 4000. A maior parcela dos entrevistados mora no centro de Chapecó, 36,4%.

Dos entrevistados, 54,5%, considera a diversidade de setores no Conselho satisfatória, 36,4% considera muito satisfatória, em contrapartida, 9,1%, afirmam que a diversidade é pouco satisfatória.

A forma de escolha das entidades que participam do ConCidade de Chapecó, é considerada satisfatória por 63,6%. No que se refere as reuniões do Conselho, a maioria, 63,6%, acredita que a frequência dos encontros é satisfatória e mais de 80% afirmam que os horários das reuniões são adequados, enquanto 18,2% analisam que os horários são inadequados.

Neste contexto, é fundamental ressaltar que a maior parcela dos membros do ConCidade que responderam ao questionário trabalha no poder público municipal, tendo, desta forma, maior disponibilidade para participar das reuniões, além de possuir um vínculo empregatício com o executivo municipal.

Questionados sobre as principais dificuldades encontradas pelo conselho, a resposta mais recorrente refere-se a falta de conhecimento técnico dos membros, assuntos de legislação e

informações específicas. "Falta de conhecimento e domínio por parte dos conselheiros do Plano Diretor do Município, dos termos técnicos muitas vezes utilizados, das questões urbanísticas da cidade (índices construtivos, etc...), questões ambientais e legislação geral em vigor afeta às questões deliberadas no Conselho". Nesta perspectiva, outro respondente do questionário afirmou que há pouca discussão sobre os fundamentos do plano diretor e que as atividades ficam restritas a votar projetos de empreendedores. A interferência do poder público também foi elencada como uma dificuldade presente no cotidiano do Conselho. Além disso, abordou-se a necessidade de um maior detalhamento dos assuntos por parte do poder público.

Percebe-se que o perfil dos representantes que responderam o questionário tem pouca diversidade com relação a situação socioeconômica: na sua maioria são homens, brancos, com ensino superior e moradores do centro de Chapecó. Contudo, como o número de respostas corresponde a apenas 17,5% do número total de conselheiros titulares e suplentes, não é possível afirmar que este perfil representa a totalidade do conselho.

4.5 Pautas do ConCidade em 2019

No que se refere as pautas discutidas nas reuniões plenárias do ConCidade de Chapecó, através da análise das atas de 2019 (disponível anexo), percebe-se a recorrência de Processos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de empreendimentos privados de incorporadoras, imobiliárias, indústrias e empresas. Além de requerimentos para a aprovação de novos condomínios e loteamentos. Ao todo, estes processos aparecem vinte e nove vezes nas atas. De acordo com a Prefeitura Municipal, no ano passado foram aprovados dezenove ¹⁹, 4 constam em análise e os negados não estão disponíveis.

O Art. 36 do Estatuto da Cidade define que: "Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal." O Plano Diretor de Chapecó,

¹⁹ Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1259m2Mk0F0wcsQcD3IUz_sGYTYAyeHhm. Acesso em 02.07.2020.

regulamenta o instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no município de Chapecó. No Art. 438 do PDC, encontra-se o propósito destes Estudos de Impacto de Vizinhança:

“O EIV é o documento prévio e necessário à aprovação de empreendimento ou atividade geradora de impacto, no qual constará o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança, de forma a permitir a avaliação das diferenças entre as condições existentes e as que existirão com a sua implantação na vizinhança imediata e no seu entorno”.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é desta forma um instrumento que tem a obrigação de demonstrar os impactos (positivos e negativos) do empreendimento no ambiente urbano, e, cabe ao ConCidade fazer a avaliação e aprovação destes EIV. Como pode-se perceber na figura 3, os EIV que foram aprovados pelo ConCidade entre 2015 e 2020 (mapa atualizado em abril de 2020), são objeto de centros de distribuição, centro educacional, condomínio vertical, crematório e cemitério, desportivo e de lazer, edifício comercial, edifício residencial, garagem, hospital veterinário, hotel, uso religioso, kartodrômó, linha de transmissão de energia, antena rooftop, loteamentos/condomínio, oftalmologia, restaurante, shows, supermercado, indústria, subestação, tanque combustível, recuperadora de carro e sistema viário.

de terra abandonadas e ampliação do perímetro urbano. Também aparecerem a apresentação e discussão do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial e apresentação e aprovação de proposta de minuta de decreto para regulamentação do Estudo Específico de Ocupação (EEO) para loteamentos empresariais. Apenas uma resolução recomendada é encontrada, destinada ao Prefeito Municipal composta algumas proposições de melhorias para o Plano Diretor de Chapecó referente aos estudos de impacto de vizinhança (EIV) e sua aplicabilidade (disponível anexo).

Nesta perspectiva, percebe-se que a maior parte das pautas que são descritas nas atas do ConCidade de 2019, ficam restritas a aprovação e análise de EIV de empreendimentos privados, não constando outros temas fundamentais para a política de desenvolvimento urbano. Aponta-se uma limitação de pautas a interesses empresariais, já que de acordo com o regimento interno, caberia ao ConCidade formular, estudar e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento territorial, incluídas as áreas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação e regularização fundiária, saneamento e meio ambiente, mobilidade, transporte, trânsito e no que couber, ao desenvolvimento metropolitano e regional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do Estatuto da Cidade, aprovado em 2001, houve um grande avanço no que tange ao planejamento urbano no Brasil com participação social. Através deste instrumento, a obrigatoriedade dos Planos Diretores e posteriormente a criação dos Conselhos Gestores das Cidades trouxeram um importante progresso da gestão democrática das cidades. A participação popular, reiterada nestas ferramentas, é essencial para a implementação de políticas públicas que efetivamente gerem desenvolvimento urbano e social. Todavia, esta participação precisa ser além de quantitativa, de qualidade e expressivamente compreensível pela população que a faz.

Neste trabalho de conclusão de curso, analisamos o Conselho da Cidade de Chapecó, o ConCidade, no que tange a suas atribuições e representatividade, além de observar a sua efetividade na democratização da gestão de desenvolvimento urbano e instituir um canal híbrido

de gestão entre Estado e sociedade civil. O ConCidade de Chapecó, apresenta-se como um órgão colegiado com finalidade de promover o diálogo entre sociedade civil e poder público para a formulação, gestão ou controle de políticas públicas no que tange o desenvolvimento urbano.

Percebe-se que o Conselho de Chapecó tem uma representação que abarca os principais setores sociais do Município, com espaço adequado para os movimentos sociais e bem distribuído no território. Ressalta-se que a pluralidade destes representantes ocasiona uma diversidade de visões e, desta forma, pode contribuir com deliberações de interesse público e não apenas de setores específicos da sociedade civil ou do poder público. O formato de eleição dos membros que representam o setor dos movimentos sociais, com eleição através de audiências públicas nas regiões geográficas do município, aponta para uma participação social relevante na escolha destes representantes, já que descentraliza estas decisões e as aproxima da comunidade.

Em relação à semelhança de estrutura do Conselho Nacional e Conselho Municipal da Cidade, percebe-se que o ConCidade de Chapecó tem como referência a estrutura geral do Conselho das Cidades em âmbito nacional, inclusive com relação a sua composição.

Como as reuniões são deliberativas, o não comparecimento também afeta diretamente o funcionamento do conselho. Ocasionalmente o não voto em questões relevantes para o município. Entretanto, verificou-se que a distribuição das faltas por segmento apresentou-se equilibrada com o número de representantes de cada segmento. Nesta perspectiva, avalia-se que na média das reuniões avaliadas não se observou nenhum desequilíbrio na representação do conselho em função da falta de participação. Apesar disso, nota-se que o setor que mais obteve ausências foi o poder público, com um total de 12 faltas. Em segundo lugar estão os conselheiros que representam os movimentos sociais, com 11 ausências registradas em atas de 9 reuniões. O terceiro lugar ficou com os representantes do Sindicato de Trabalhadores, com cinco faltas. Os empresários representam o segmento com o menor número de faltas, junto com conselheiros que representam entidades profissionais.

O perfil dos membros do Conselho que responderam ao questionário desta pesquisa é homem, branco, com ensino superior e morador do centro de Chapecó. Nesta perspectiva, em relação a composição, verifica-se uma diversidade de atores sociais, tendo os três poderes públicos (municipal, estadual e federal) com o mesmo número de representantes dos movimentos

sociais. A sociedade civil possui vinte e quatro representantes, somando-se entidades empresariais, sindicais de trabalhadores, acadêmicas, ONGs e clubes de serviços e movimentos sociais. Destaca-se, nesta composição por segmento, o número de representações destinadas aos movimentos sociais, doze no total, o que denota o caráter de inclusão política na composição do conselho.

Todavia, percebe-se uma limitação nos assuntos pautados nas reuniões, com o foco concentrado em discussões acerca dos Estudos de Impacto de Vizinhança. Conseqüentemente parece que o ConCidade não está atuando em todo seu leque de atribuições, já que de acordo com o regimento interno, caberia ao Conselho orientar e respaldar o poder público municipal em suas ações e decisões, destacando-se temas relacionados a habitação, ao saneamento, ao meio ambiente, ao transporte e mobilidade urbana e ao planejamento do solo urbano, dentre outras.

Constatou-se, a partir das respostas obtidas pelo questionário, dificuldades dos conselheiros relacionadas a falta de conhecimento técnico em relação as pautas presentes no Conselho e a falta de discussão mais aprofundada dos assuntos, o que resultaria em reuniões onde são votados projetos de empreendedores sem a devida análise da situação. Também foi relatado como um obstáculo para o pleno funcionamento do Conselho a interferência do poder público. A composição bem distribuída, neste sentido, não se apresenta como único fator para a democratização das discussões e deliberações. O entendimento dos temas e a pluralidade de pautas também é uma condição essencial para o exercício do Conselho, levando em conta suas atribuições.

Pelo exposto, quando analisada as pautas das atas de 2019 a hipótese inicial de que a iniciativa privada tem maior destaque no ConCidade diante de uma ação pública mais tímida pode ser percebida, já que são assuntos restritos aos interesses empresariais na maioria das vezes. Além disso, confirma-se que em 2019 os empresários tiveram poucas faltas nas reuniões.

As análises realizadas no TCC mostraram que o ConCidade apresenta uma composição plural, com mecanismos democráticos de eleição, frequência adequada de reuniões, evidenciando uma importante instância de participação da sociedade nas políticas de desenvolvimento urbano em Chapecó. Por outro lado, a partir da análise das pautas das reuniões do conselho em 2019 e das respostas dos conselheiros ao questionário, observa-se que o Conselho pode evoluir no

exercício de suas atribuições, especialmente nos aspectos relacionados à capacitação dos conselheiros, às dinâmicas de funcionamento das reuniões e ao leque de temas discutidos. Ademais, o ConCidade pode ampliar sua pluralidade indo além da composição e dando condições de aprendizagem para que todos os conselheiros possam exercer com efetividade a função deliberativa que o espaço proporciona. Assim, o ConCidade pode ampliar o seu protagonismo em pautas relevantes para o município.

REFERÊNCIAS

ALDANA, Myriam; BADALOTTI, Rosana Maria; HASS, Monica (Org.). **Os Planos Diretores e os limites de uma gestão democrática: as experiências de Chapecó, Xanxerê e Concórdia (SC)**. Chapecó, SC: Argos, 2010 (Regionais; 4).

ALENCAR, Joana alencar. CRUXÊN, Isadora. FONSECA, Igor. PIRES, Roberto. RIBEIRO, Uriella. **Participação Social e Desigualdades nos Conselhos Nacionais**. Sociologias, Porto Alegre, ano 15, no 32, jan./abr. 2013, p. 112-146.

BARBOSA, Maria Lúcia. **Democracia direta e participativa: um diálogo entre a democracia no Brasil e o novo constitucionalismo latino americano**. – Recife: O Autor, 2015.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo**. 6.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BOBBIO, Norberto; MATTELUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política, Vol. 1**. 4. ed. Brasília: Unb, 1998.

BOBBIO, Norberto. **Política e cultura**. Turin: Einaudi, 1995.

BOBBIO, Norberto. “**Dall’ideologia democrática agli universali procedurali**”, em **Teoria generale della política**. Turin: Einaudi, 1987.

BOBBIO, Norberto. **As ideologias e o poder em crise**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1995.

BOBBIO, Norberto. Democracia. In: SANTILLÁN, José Fernández (coord.). **Norberto Bobbio: el filósofo y la política**. México: Fondo de Cultura Económica, 1996.

BOBBIO, Norberto. **Os intelectuais e o poder: dúvidas e opções dos homens de cultura na sociedade contemporânea**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo, Editora da UNESP, 1997.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Qual democracia?** São Paulo: Edições Loyola, 2010.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade. Para uma teoria geral da política.** São Paulo: Ed Paz e Terra, 2000

BOBBIO, Norberto; organizado por BOVERO, Michelangelo. **Teoria geral da política: a Filosofia Política e as lições dos clássicos.** Trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política.** 10ª edição. São Paulo: Editora Malheiros. 1994.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 28 de maio 2020.

BRASIL. **DECRETO Nº 5.031, DE 2 DE ABRIL DE 2004.** Brasília, DF: Presidência da República, [2004].

BRASIL. **Estatuto da Cidade.** Estatuto da cidade: Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana.

BRASIL. Lei 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Senado Federal, 2001.

BRASIL. Decreto 5.790, de 25 de maio de 2006. Pública no Diário Oficial da União em 26/05/2006.

CARVALHO, Maria do Carmo A., TEIXEIRA, Ana Cláudia C.. **Conselhos gestores de políticas públicas.** Publicações Pólis. São Paulo, PÓLIS, n.37, 2000.

JÚNIOR, Guilhardes de Jesus. COSENZA, Liz Zumaêta Costa. **A importância da participação popular através dos Conselhos Municipais na formulação e aplicação de políticas públicas no âmbito local.** 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/44883/a-importancia-da-participacao-popular-atraves-dos-conselhos-municipais-na-formulacao-e-aplicacao-de-politicas-publicas-no-ambito-local>. Acesso em: 05.07.2020.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001. - <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/9431/1/20116100.pdf>

GASPARDO, Murilo. **Democracia participativa e experimentalismo democrático em tempos sombrios**. 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ea/v32n92/0103-4014-ea-32-92-0065.pdf>>. Acesso em 05.07.2020.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Conselhos gestores e participação socio-política**. São Paulo: Cortez, 2001.

GOMES, E. G. M. **Conselhos gestores de políticas públicas: democracia, controle social e instituições**. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2003.

HASS, Monica. **A governança no processo de discussão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó**. In. NASCIMENTO, Ederson; VILLELA, Ana Laura Vianna. [Organizadores] **Chapecó em foco: textos e contextos sobre o espaço urbano-regional**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Ivone Castilho Benedetti, Jefferson Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Vera Barkow. 2a Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LIMA, P. P. F. et al. **Conselhos nacionais: elementos constitutivos para a sua institucionalização**. Brasília: Ipea, 2014. (Texto para Discussão, n. 1951).

LÜCHMANN, L. H.; BORBA, J. **A representação política nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas**. Revista Brasileira de Gestão Urbana (Brazilian Journal of Urban Management), v. 2, n. 2, p. 229-246, jul./dez. 2010.

MINISTERIO DAS CIDADES. **Orientação para Criação dos Conselhos das Cidades nos Estados**. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/conselho-das-cidades/conselhos-estaduais/110-conselho-das-cidades/conselhos-estaduais-1/1573-orientacao-para-criacao-dos-conselhos-da-cidade-nos-estados>>.

MINISTERIO DAS CIDADES. **Conselho das Cidades: Um Exercício de Gestão Democrática**. Brasília, 2006

MONTEIRO, Adriana Roseno. VERAS, Antonio Tolrino de Rezende. **A questão habitacional no Brasil**. Mercator: Fortaleza, 2017. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjXx6jn1LfqAhWNGlkGHWZRBrMQFjABegQIARAB&url=http%3A%2F%2Fwww.mercator.ufc.br%2Fmercator%2Farticle%2Fview%2F1609%2F741&usg=AOvVaw0YPQA5VWAm8BmLgiHYS3Mx>. Acesso em: 05.07.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ -PMC. **Membros do ConCidade de Chapecó serão definidos em Audiências Públicas**. Disponível em: <<http://www.chapeco.sc.gov.br/noticias/4030-membros-do-concidade-de-chapeco-serao-definidos-em-audiencias-publicas.html>>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ -PMC. **ConCidade de Chapecó realiza primeira reunião de trabalho.** Disponível em: <http://www.chapeco.sc.gov.br/noticias/4293-concidade-de-chapeco-realiza-a-primeira-reuniao-de-trabalho.html>

SAULE JÚNIOR, Nelson. UZZO, Karina. A trajetória da luta pela reforma urbana no Brasil. In UZZO, Karina et all. **Retratos sobre a atuação da sociedade civil pelo direito à cidade: diálogo entre Brasil e França.** São Paulo: Instituto Polis; Paris: AITEC, 2006.

ANEXO A - Atas do Conselho da Cidade de Chapecó, ano de 2019.



ATA Nº 01/2019 | 28.02.2019

39ª Reunião Ordinária

1 Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no Auditório da
2 Prefeitura Municipal de Chapecó, às quatorze horas e dez minutos, foi realizada a
3 trigésima nona reunião ordinária do CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos
4 Conselheiros titulares e suplentes, conforme relação ao final da presente ata. O Secretário
5 de Desenvolvimento Urbano e Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do
6 Nascimento Júnior deu início aos trabalhos desejando as boas vindas a todos os presentes.
7 Após a abertura, foram submetidas à aprovação dos Conselheiros a pauta com a ordem do
8 dia e a ata Nº 11/2018, ambas aprovadas pelo plenário sem qualquer ressalva. Na
9 sequência, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 17 do Regimento Interno
10 deste Conselho - homologado pelo Decreto Municipal nº 31170/2015, foi apresentada ao
11 plenário a Resolução Administrativa nº 01/2019, que dispõe sobre o calendário de
12 reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2019, a qual foi aprovada por
13 unanimidade. Em seguida foi homologada a substituição de Conselheira representante do
14 Poder Público Municipal onde Dionara Cintia Helfenstein Bacher assume no lugar de Sandra
15 Lopes Hauser. Seguindo a ordem do dia, passou-se para a apresentação, debate e
16 deliberação dos processos encaminhados às Câmaras Técnicas. 1) Processo 22189/2018,
17 de KA Empreendimentos Ltda, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do
18 condomínio vertical "Residencial Jardim Magnólia" com 140 apartamentos a ser construído
19 sobre lote 12A da quadra 4681, situado na Rua Ivete Maria Cunico, Bairro Santo Antonio. O
20 Presidente concedeu a palavra à Maria Izabel S. Bertaso, arquiteta responsável pela
21 elaboração do EIV, que apresentou brevemente o empreendimento, o entorno, os
22 principais impactos identificados bem como as medidas mitigadoras adotadas. Após leitura
23 do parecer nº 01/2019 das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental,
24 Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do
25 Solo Urbano - acostado à presente ata, o Presidente cedeu espaço aos Conselheiros para
26 manifestações em relação ao Estudo apresentado. O EIV foi aprovado pelo plenário,
27 devendo ser firmado Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso entre o Município
28 e o proprietário após tramitação do processo junto à autoridade de trânsito local,
29 SEDEMOB, conforme prevê o artigo 93 do Código de Trânsito Brasileiro. Posteriormente,
30 Américo do Nascimento Júnior passou a condução dos trabalhos ao Excelentíssimo Senhor
31 Prefeito Municipal Luciano José Buligon, que assumiu a condição de Presidente do
32 CONCIDADE DE CHAPECÓ, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 30 do Regimento
33 Interno deste Conselho, homologado pelo Decreto nº 31170/2015. 2) Processo 863/2019
34 (vide 27137/2018), de Comercial Celeiro Ltda (vide 27137/2018), referente ao Estudo
35 de Impacto de Vizinhança (EIV) de supermercado com metragem de 8.838,96m² a ser
36 implantado em área de terras matrícula 132.761, esquina da Avenida Nereu Ramos com a
37 Rua Pinheiros, Bairro Palmital. O Presidente concedeu a palavra à Maria Izabel S. Bertaso,
38 arquiteta responsável pela elaboração do EIV, que apresentou de forma breve o
39 empreendimento, o entorno, os principais impactos identificados bem como as medidas
40 mitigadoras e compensatórias adotadas. O empreendedor se comprometeu a doar um
41 barracão existente para a Sociedade Amigos de Chapecó (SACH) para ampliação do novo
42 asilo de Chapecó, a doar alimentos para o Programa Mesa Brasil e estabelecer parceria
43 para reciclagem com o Programa Verde Vida. Após leitura do Parecer nº 02/2019 das

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luciano', 'Buligon', and 'Américo'.

44 Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana,
45 Trânsito, Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano -
46 acostado à presente ata, a profissional Maria Izabel fez algumas considerações,
47 justificando a inviabilidade do empreendedor em atender aos itens "A" e "C" constantes
48 no Parecer Técnico supracitado. Posteriormente, o Presidente se manifestou em relação ao
49 empreendimento em questão, que será implantado em um vazão urbano e tende a valorizar
50 a região sul da cidade, atualmente carente de serviços semelhantes, bem como a busca
51 pelo empreendedor de recursos junto à uma instituição financeira para viabilizar a obra. O
52 Presidente fez um resgate histórico do processo de criação do ConCidade de Chapecó,
53 fazendo algumas reflexões sobre as atribuições dos Conselheiros e o papel do ConCidade de
54 Chapecó com vistas à promover o crescimento da cidade. Destacou ainda a importância em
55 balizar os interesses da coletividade com a proposição feita pelo empreendedor. Em
56 seguida, concedeu espaço aos Conselheiros para manifestações em relação ao Estudo
57 apresentado. A arquiteta Maria Izabel S. Bertaso salientou que, no ato da retificação
58 administrativa feita pelo empreendedor sob protocolo 4346/2018, teriam sido doados nove
59 metros de largura da gleba para Rua Pinheiros, uma vez que a confrontação da gleba para
60 a Rua Nereu Ramos possuía 120 metros, foi reduzida para 111,20 metros de extensão. Após
61 amplo debate, o EIV foi aprovado pela maioria do Plenário, com as seguintes ressalvas: a)
62 *Relocar o acesso de veículos e de pedestres da Rua Pinheiros para a Rua Rui Barbosa,*
63 *mediante anuência da autoridade de trânsito; b) Garantir a execução da infraestrutura da*
64 *Rui Barbosa até o acesso relocado, conforme previsto no PDC, garantindo a circulação de*
65 *acesso dos veículos aos estacionamentos; c) Pavimentar a Rua Pinheiros, na largura*
66 *existente de doze metros de largura, com passeios públicos e rede de drenagem, no trecho*
67 *compreendido entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Rui Barbosa; d) Reservar uma faixa non*
68 *aedificandi de três metros de largura interna aos limites da gleba, ao longo da Rua*
69 *Pinheiros, no trecho entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Rui Barbosa, para futuro*
70 *alargamento da mesma, totalizando assim quinze metros de largura (devendo o*
71 *empreendedor relocar as vagas de estacionamento propostas sobre a faixa non aedificandi*
72 *quando do alargamento da Rua Pinheiros). Quanto aos itens "B" e "D" do Parecer Técnico*
73 *nº 02/2019, os mesmos foram acatados pelo empreendedor. O processo segue para*
74 *tramitação junto à autoridade de trânsito local, SEDEMOB, conforme prevê o artigo 93 do*
75 *Código de Trânsito Brasileiro e, após será firmado Termo de Ciência, Responsabilidade e*
76 *Compromisso entre o Município e o proprietário. Registradas as abstenções dos*
77 *Conselheiros Álvaro M. Michelotto e Luciane Stobe. Neste momento, o Prefeito Municipal*
78 *precisou se ausentar da reunião em virtude de outros compromissos e Américo do*
79 *Nascimento Júnior reassumiu a condução dos trabalhos na condição de Presidente. 3)*
80 **Processo 28416/2018, de REZ Empreendimentos Imobiliários Ltda Me**, referente ao
81 Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de Distribuidora de Materiais de Construção com
82 metragem de 7.500m², a ser construído em área de terras matrícula nº 127.688, situada na
83 estrada municipal 236, próximo ao Bairro Água Santa. O Presidente concedeu a palavra à
84 Larissa Martins, arquiteta responsável pela elaboração do EIV, que apresentou de forma
85 breve o empreendimento, o entorno, os principais impactos identificados bem como as
86 medidas mitigadoras adotadas. Após leitura do parecer nº 04/2019 das Câmaras Técnicas
87 de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e
88 Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano - acostado à presente ata, o
89 Presidente cedeu espaço aos Conselheiros para manifestações em relação ao Estudo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ferreira' and 'G. B.'.

136 extintos pelo Conselho da Cidade de Chapecó, de acordo com o disposto no artigo 453 do
137 PDC, LCM nº 541/2014, o Presidente colocou para apreciação do Plenário o **Termo de**
138 **Parceria nº 01/2019** a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Chapecó e a entidade
139 SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, na condição de Organização da Sociedade
140 Civil de Interesse Público (OSCIPI). Tal pedido foi remetido para anuência do Plenário
141 acompanhado de deliberação do Comitê Gestor nº 056/2019, parecer jurídico nº 154/2019
142 e Ofício nº 01/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDEMA,
143 todos acostados à presente ata. Na ocasião, o Plenário de manifestou favorável à
144 celebração referido Termo de Parceria, no valor de R\$68.000,00, que objetiva a
145 contratação de um técnico veterinário que assumirá a responsabilidade junto às pequenas
146 agroindústrias do Município. Em manifestações gerais, o Conselheiro Leno Ceresa salientou
147 que os líderes comunitários e os Conselheiros do segmento Movimentos Sociais e
148 Comunitários podem contribuir com a definição de medidas mitigadoras e compensatórias
149 dos Estudos de Impacto Vizinhança, e sugeriu que os mesmos sejam consultados durante a
150 fase de análise. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-se por encerrada. Eu, Júlte
151 Monique Engler, Secretária Executiva do CONCIDADE DE CHAPECÓ lavrei a presente ata que
152 segue assinada por mim e pelos conselheiros titulares e suplentes presentes.

Conselheiros presentes: César F. Ciarini, Ederson R. Antonini, Leno Ceresa, Nilton Martins,
Licério de Oliveira, Rogério Faé, Fabiane M^a Hackmann, Mauro Zandavalli, Clóvis A. Spohr,
André João Telöcken, Lirio Sanagiotto, Ademir R. Sander, Alcindo Oliveira Lopes, Carlos
José Martinelli, Adriano Giuriatti, Jociane Pandolfo Antonini, Paulo Roberto Lindermann,
Ivan Tadeu Baldissera, Marcia Damo, Celso Zarpelon, Paulo Jorge Lise, Fernando Santin,
Álvaro M. Michelotto, Fernando Carlos Magro, Gilmar Cortina, Claudiomiro do Amaral,
Suzana F. Migott Colonheze, Arthur Badalotti Smaniotto, Dionara Cintia H. Bacher, Wilson
Lobo de Carvalho, Bruna Pizzolatto Raupp, Tatiane C. Bodigheimer, Luiz Carlos Seidenfus,
Luciane Aparecida F. Stobe, Leonardo Colpani.

Ausências Justificadas: Ediomar Giachini e Marlon Fernando Lins.

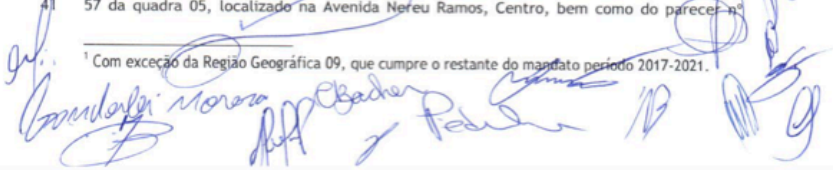
Handwritten signatures in blue ink, including names like Bacher, Cereso, and others, corresponding to the list of council members.

ATA Nº 02/2019 | 28.03.2019

40ª Reunião Ordinária

1 Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura
2 Municipal de Chapecó, às quatorze horas, foi realizada a quadragésima reunião ordinária
3 do CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos Conselheiros titulares e suplentes,
4 conforme relação ao final da presente ata. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e
5 Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do Nascimento Júnior, deu início aos
6 trabalhos desejando as boas vindas e agradecendo a presença de todos. Após a abertura, o
7 Presidente informou aos presentes sobre a retirada do Processo nº 19695/2018, de Leonita
8 Dina Favaretto, da pauta, conforme e-mail encaminhado aos Conselheiros pela manhã, em
9 função de algumas dúvidas suscitadas sobre o processo. Na ocasião, foi dado conhecimento
10 ao Plenário sobre o Inquérito Civil n. 06.2018.00005763-1 instaurado junto à 9ª Promotoria
11 de Justiça da Comarca de Chapecó, que visa apurar necessidade de regularização da Rua
12 Tietê, Bairro Universitário, a ser enviado na íntegra por e-mail para todos os Conselheiros.
13 Posteriormente, foram submetidas à aprovação dos Conselheiros a pauta com a ordem do
14 dia e a ata Nº 01/2019, ambas aprovadas pelo Plenário sem qualquer ressalva. Na
15 sequência, foram homologados os novos Conselheiros representantes do segmento
16 Movimentos Sociais e Comunitários eleitos, para o período de mandato 2019-2023¹, nas
17 audiências públicas realizadas em atendimento ao Edital de Convocação publicado no
18 Diário Oficial dos Municípios (DOM) no dia 07/02/2019, edição nº 2750, e no Jornal Sul
19 Brasil no dia 08/02/2019, chamando-os a frente: Ederson Rogério Antonini e Mauro Antonio
20 de Couet, representantes da Região Geográfica 01; Nilton Martins e João Maciel,
21 representantes da Região Geográfica 03; Vanderlei Moreira e João Batista de Almeida,
22 representantes da Região Geográfica 04; Fabricio Zaboencho e Claudir Dutra,
23 representantes da Região Geográfica 06; Tatiane de Moraes Nogueira dos Santos e Albino
24 Felipe Chiela, representantes da Região Geográfica 09; Angelo Alfredo Goellner e José
25 Rosset, representantes da Região Geográfica 10; e Pedrinho Rotava e Anderson Leal dos
26 Santos, representantes da Região Geográfica 11. Na oportunidade, o Presidente agradeceu
27 aos atuais Conselheiros representantes do segmento, desligados a partir de então, que
28 contribuíram voluntariamente com o Município ao longo dos quatro primeiros anos do
29 ConCidade de Chapecó: César F. Ciarini, Ademir Zevieski, Delmo Tadeu Finger, Rogério Faé
30 e Fabiane Maria Hackmann. Após, passou-se para a apresentação de anteprojeto de Lei
31 Complementar que visa a alteração da Lei Complementar nº 364/2009, de 29/06/2009, no
32 que diz respeito à ampliação do Perímetro Urbano do Distrito de Sede Figueira. Solicitação
33 esta requerida pela Comissão de Regularização Fundiária da Comunidade de Sede Figueira
34 para fins de regularização fundiária com retificação de matrículas imobiliárias no referido
35 espaço urbano. Após exposição do tema em recurso audiovisual, concedeu-se espaço para
36 manifestação dos Conselheiros e a proposta de ampliação do Perímetro Urbano foi
37 aprovada pelo Plenário, conforme redação e imagem acostadas à presente ata.
38 Posteriormente, motivado por solicitação advinda da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca
39 de Chapecó através de e-mail em 15/02/2019, o Presidente deu ciência aos Conselheiros
40 sobre o Inquérito Civil nº. 06.2019-00000776-7, referente à construção abandonada no lote
41 57 da quadra 05, localizado na Avenida Nereu Ramos, Centro, bem como do parecer nº

¹ Com exceção da Região Geográfica 09, que cumpre o restante do mandato período 2017-2021.



42 05/2019 da Câmara de Planejamento e Gestão do Solo Urbano. O Presidente concedeu a
43 palavra aos Conselheiros para manifestação quanto às medidas que entendem cabíveis em
44 relação ao imóvel, notadamente diante dos conceitos de imóvel urbano subutilizado e
45 edificação 'em osso' (v.g. Art. 379 do Plano Diretor). Diante da complexidade do caso e de
46 algumas dúvidas levantadas pelos Conselheiros em relação aos instrumentos do Estatuto da
47 Cidade e à situação da obra (segurança, estrutura, pendência judicial, comercialização,
48 brigas de família, legislação, etc), o Plenário deliberou por, primeiramente, recomendar o
49 setor de Fiscalização de Obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) a emitir
50 uma notificação ao proprietário e posterior encaminhamento da situação à Procuradoria
51 Geral do Município para manifestação sobre o caso. Seguindo a ordem do dia, passou-se
52 para a apresentação, debate e deliberação dos processos encaminhados às Câmaras
53 Técnicas. 1) Processo 24628/2018, de Protema Empreendimentos Imobiliários,
54 referente ao retorno do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de condomínio vertical com
55 metragem de 17.960,81m², 160 apartamentos e 02 salas comerciais, a ser edificado sobre
56 os lotes 02, 07 e 09 da quadra 1577, Bairro Palmital. O Presidente concedeu a palavra ao
57 Flávio Lemos, arquiteto responsável pela elaboração do EIV, que apresentou de forma
58 breve o empreendimento, o entorno e os principais impactos identificados. O profissional
59 apresentou um detalhamento das medidas mitigadoras adotadas com estimativa de custos,
60 inclusive das obras de drenagem e sinalização viária propostas no entorno imediato, a
61 serem aprovadas pelos setores competentes. Após leitura do parecer nº 03/2019 das
62 Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana,
63 Trânsito, Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano -
64 acostado à presente ata, o Presidente cedeu espaço aos Conselheiros para manifestações
65 em relação ao Estudo apresentado. O EIV foi aprovado pelo Plenário devendo ser firmado
66 Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso entre o Município e o proprietário. 2)
67 Processo 24297/2018, de Junior Kart Clube, referente à proposta de texto de
68 anteprojeto de lei que declara o interesse público e autoriza a execução de Projeto
69 Especial de forma excepcional, destinado à implantação de kartódromo em área de terras
70 de matrícula imobiliária nº. 88.414, localizada na Linha Serrinha. O Presidente fez suas
71 considerações a respeito do interesse público neste projeto, que visa promover o turismo
72 no Município e se trata de uma parceria entre o Município e uma instituição comunitária.
73 Na sequência, o Presidente concedeu a palavra à Jussandra Motta, Presidente do Junior
74 Kart Clube, que apresentou brevemente a entidade, o histórico e o projeto, enfatizando o
75 kartódromo como propulsor do esporte e do turismo em escalas regional e nacional. Em
76 seguida, foi feita leitura do parecer nº 06/2019 da Câmara Técnica de Planejamento e
77 Gestão do Solo Urbano e da proposta de texto do anteprojeto de lei - ambos acostados à
78 presente ata, e passou-se a palavra ao Marcelo Carraro, diretor de projetos da JCI, que se
79 manifestou sobre a Taxa de Ocupação da Base de 40% requerida. Na ocasião, o profissional,
80 justificou tal pedido em virtude de projetos futuros das edificações complementares que
81 viabilizarão o funcionamento do kartódromo e pelo fato das edificações do
82 empreendimento serem predominantemente térreas, com exceção da torre de controle e
83 ambulatório. Após debate, o Plenário aprovou a proposta de texto que segue para o
84 Gabinete do Prefeito para prosseguimento dos encaminhamentos cabíveis. Registrada uma
85 abstenção do Conselheiro Pedro Luiz Wokweis Filho. Na sequência, em manifestações
86 gerais, o Presidente informou a todos sobre a realização de audiência pública para eleição
87 de Conselheiros do Segmento Entidades Organizadas a se realizar no final do mês de abril

ATA Nº 03/2019 | 25.04.2019

41ª Reunião Ordinária

1 Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura
2 Municipal de Chapecó, às quatorze horas e dez minutos, foi realizada a quadragésima
3 primeira reunião ordinária do CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos Conselheiros
4 titulares e suplentes, conforme relação ao final da presente ata. O Secretário de
5 Desenvolvimento Urbano e Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do Nascimento
6 Júnior, deu início aos trabalhos e agradeceu a presença de todos. Após a abertura, foi
7 submetida à aprovação dos Conselheiros a ata Nº 01/2019², bem como a pauta com a
8 ordem do dia e a ata Nº 02/2019 da reunião anterior, todas aprovadas pelo Plenário sem
9 qualquer ressalva. Na sequência, em virtude dos desligamentos de Karen Bissani e Leila
10 Antonini de Souza das Coordenações das Câmaras Técnicas do CONCIDADE DE CHAPECÓ, foi
11 aprovada a **Resolução Administrativa nº 02/2019**, que homologa os servidores municipais
12 Guilherme Tillmann e Evandro Jung Barbosa como Coordenadores das Câmaras Técnicas de
13 Habitação e Regularização Fundiária e de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e
14 Acessibilidade, respectivamente. Posteriormente, foi homologada a indicação de João
15 Paulo Charrinho como membro titular para a Câmara Técnica de Mobilidade Urbana,
16 Trânsito, Transporte e Acessibilidade, indicado pelo segmento Movimentos Sociais.
17 Seguindo a ordem do dia, passou-se para a apresentação, debate e deliberação dos
18 processos encaminhados às Câmaras Técnicas. **1) Processo 18817/2018, de Marcon**
19 **Empreendimentos Spe Ltda**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de
20 loteamento popular denominado Jardim Imperial a ser implantado sobre área de terras
21 matrícula nº 69.531, com 227 lotes, no Bairro Esplanada. O Presidente concedeu a palavra
22 à Maria Izabel S. Bertaso, arquiteta responsável pela elaboração do EIV, que apresentou de
23 forma breve o empreendimento, o entorno, os principais impactos identificados assim
24 como as medidas mitigadoras e compensatórias adotadas. A arquiteta Luana Sander,
25 responsável pelo projeto do loteamento, fez uma explanação sobre o projeto geométrico
26 do empreendimento pontuando algumas questões em relação aos prolongamentos de vias,
27 localização de áreas verdes e institucionais e declividades e se colocou à disposição para
28 sanar eventuais dúvidas dos Conselheiros. Em seguida, foi feita a leitura do Parecer nº
29 06/2019 das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade
30 Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano
31 - acostado à presente ata, e o Presidente cedeu espaço aos Conselheiros para
32 questionamentos em relação ao Estudo apresentado, onde destacaram-se: alinhamento da
33 Rua Jardim Europa; eventual oneração de um empreendimento considerado popular
34 provocada pela exigência de medidas mitigadoras e compensatórias; adoção do sistema de
35 tratamento de esgoto individual; demandas de saúde e educação na região do
36 empreendimento. Na oportunidade, Luana Sander mencionou que, na comercialização dos
37 lotes, será dada prioridade para as famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação
38 para, posteriormente abrir as vendas ao mercado geral. Luana também ressaltou que as
39 sugestões das Câmaras Técnicas constantes no Parecer supracitado serão acatadas,
40 devendo ser contempladas na versão final do EIV. Após debate, o EIV foi aprovado pelo
41 Plenário com Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso a ser firmado entre o

² Referente à reunião ordinária realizada no dia 28/02/2019, contemplando retificações de cunho formal nas linhas 40 a 43, 47 e 72;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bertaso' written vertically on the left side.

88 Conselheiro Mauro Couet sugeriu a criação de uma comissão para estudar um método para
89 balizar as medidas mitigatórias e compensatórias cobradas nos EIVs delineando assim, as
90 decisões do Plenário de forma mais justa e equilibrada. O Presidente ressaltou que, num
91 primeiro momento, será feito um estudo internamente na SEDUR e, posteriormente a
92 temática será discutida junto ao Plenário. A partir de sugestão feita pelo Conselheiro Leno
93 Ceresa, o Presidente informou a todos que será feita uma capacitação sobre os EIVs para os
94 Conselheiros, em data a ser definida. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-se por
95 encerrada. Eu, Júlie Monique Engler, Secretária Executiva do CONCIDADE DE CHAPECÓ
96 lavrei a presente ata que segue assinada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes.

Conselheiros presentes: Ederson R. Antonini, Mauro Antonio Couet, Leno Ceresa, Nilton
Martins, Vanderlei Moreira, Neudir Bufon, Fabricio Zaboenco, Claudir Dutra, Licério de
Oliveira, Tatiane de Moraes Nogueira dos Santos, Angelo Alfredo Goellner, José Rosset,
Pedrinho Rotava, Clovis A. Spohr, André João Telöcken, Lírio Sanagiotto, Ademir Roque
Sander, Alcindo Oliveira Lopes, Adriano Giuriatti, Jociane Pandolfo Antonini, Marcia Damo,
Alvaro Marcos Michelotto, Fernando Carlos Magro, Gilmar Cortina, Dionara Cintia H.
Bacher, Wilson Lobo de Carvalho, Pedro Luiz Wokweis Filho, Tatiane C. Bodigheimer, Luiz
Carlos Seidenfus, Sérgio Lourenço de Sales e Ediomar Giachini.

Ausências Justificadas: Ednilson Rosetto, Carlos José Martinelli, Paulo Roberto
Lindermann e Luiz Fernando Cechetti.

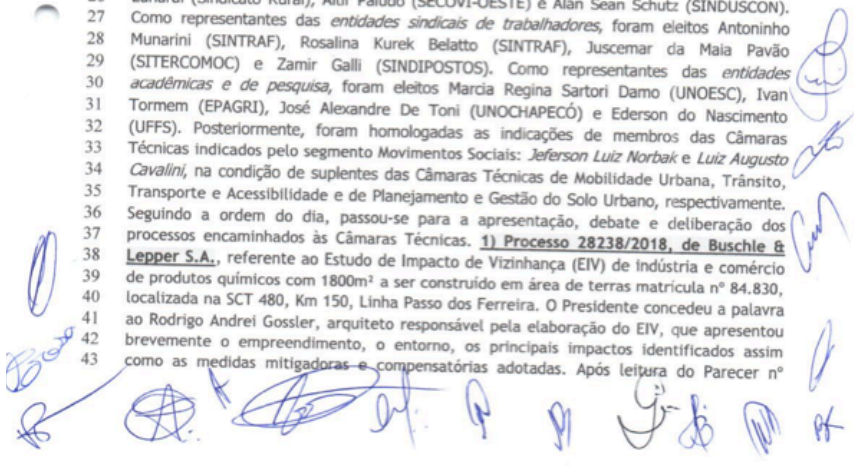
(Handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signatures in blue ink)

ATA N° 04/2019 | 30.05.2019

42ª Reunião Ordinária

1 Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura
2 Municipal de Chapecó, às quatorze horas, foi realizada a quadragésima segunda reunião
3 ordinária do CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos Conselheiros titulares e
4 suplentes, conforme relação ao final da presente ata. O Secretário de Desenvolvimento
5 Urbano e Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do Nascimento Júnior, deu
6 início aos trabalhos e agradeceu a presença de todos. Após a abertura, foram submetidas à
7 aprovação dos Conselheiros a pauta com a ordem do dia e a ata N° 03/2019, ambas
8 aprovadas pelo Plenário sem qualquer ressalva. Em seguida, motivado pelo Inquérito Civil
9 n° 06.2019.00000776-7, que tem como objeto "construção abandonada na Rua Nereu
10 Ramos", o Presidente concedeu espaço aos Conselheiros para manifestação referente aos
11 esclarecimentos trazidos pela empresa West Flat Empreendimentos e Hotelaria S/A, em
12 cumprimento ao convencionado na reunião realizada no dia 28/03/2019 (Ata 02/2019),
13 em resposta à notificação extrajudicial emitida pela Diretoria de Fiscalização de Obras e
14 Posturas ao proprietário, em atendimento à solicitação do MPSC feita através de e-mail e
15 ao Memorando n° 6496/2019 da Procuradoria-Geral do Município - conforme e-mail enviado
16 aos Conselheiros no dia 22/05/2019. Não havendo manifestações, o Presidente reforçou o
17 convite para a consulta pública de apresentação e discussão do Plano Ambiental de
18 Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) da usina hidrelétrica
19 Foz do Chapecó a se realizar no dia 13/06/2019, às 18 horas, no auditório da Prefeitura
20 Municipal de Chapecó. Na sequência, foram homologados os novos Conselheiros
21 representantes do segmento Entidades Organizadas eleitos em audiência pública realizada
22 no dia 30/04/2019, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial
23 dos Municípios (DOM) no dia 05/04/2019, edição n° 2793 e no Jornal Sul Brasil, no dia
24 08/04/2019, para o período de mandato 2019-2023, conforme descrito a seguir. Como
25 representantes das entidades empresariais, foram eleitos Clóvis Afonso Spohr (CDL), Ricardo
26 Lunardi (Sindicato Rural), Altir Paludo (SECOVI-OESTE) e Alan Sean Schutz (SINDUSCON).
27 Como representantes das entidades sindicais de trabalhadores, foram eleitos Antoninho
28 Munarini (SINTRAF), Rosalina Kurek Belatto (SINTRAF), Juscemar da Maia Pavão
29 (SITERCOMOC) e Zamir Galli (SINDIPOSTOS). Como representantes das entidades
30 acadêmicas e de pesquisa, foram eleitos Marcia Regina Sartori Damo (UNOESC), Ivan
31 Tormem (EPAGRI), José Alexandre De Toni (UNOCHAPECÓ) e Ederson do Nascimento
32 (UFFS). Posteriormente, foram homologadas as indicações de membros das Câmaras
33 Técnicas indicados pelo segmento Movimentos Sociais: Jeferson Luiz Norbak e Luiz Augusto
34 Cavalini, na condição de suplentes das Câmaras Técnicas de Mobilidade Urbana, Trânsito,
35 Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, respectivamente.
36 Seguindo a ordem do dia, passou-se para a apresentação, debate e deliberação dos
37 processos encaminhados às Câmaras Técnicas. 1) Processo 28238/2018, de Buschle &
38 Lepper S.A., referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de Indústria e comércio
39 de produtos químicos com 1800m² a ser construído em área de terras matrícula n° 84.830,
40 localizada na SCT 480, Km 150, Linha Passo dos Ferreira. O Presidente concedeu a palavra
41 ao Rodrigo Andrei Gossler, arquiteto responsável pela elaboração do EIV, que apresentou
42 brevemente o empreendimento, o entorno, os principais impactos identificados assim
43 como as medidas mitigadoras e compensatórias adotadas. Após leitura do Parecer n°



44 09/2019 das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade
45 Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano
46 - acostado à presente ata, o Presidente concedeu espaço aos Conselheiros para
47 manifestações em relação ao Estudo apresentado. Não havendo manifestações, o EIV foi
48 aprovado pelo Plenário com Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso a ser
49 firmado entre o Município e o proprietário. Quanto à implantação da faixa de aceleração e
50 desaceleração, à implementação de sinalização viária, à possibilidade (ou não) de
51 conversão à esquerda e à relocação do ponto de ônibus propostas pelo empreendedor no
52 EIV, o mesmo deve proceder com a consulta ao DEINFRA, órgão responsável pela rodovia
53 estadual. **2) Processo 390/2019, de MHM Incorporações Ltda**, referente ao Estudo de
54 Impacto de Vizinhança (EIV) de casa de shows denominada LIVE CHOPERIA, existente no
55 lote 101 da quadra 2090, matrícula imobiliária nº 61.008, Bairro Líder. O Presidente
56 concedeu a palavra a Ivone Bampi, uma das profissionais responsáveis pela elaboração do
57 EIV, que apresentou de forma breve o empreendimento, o entorno, os principais impactos
58 identificados assim como as medidas mitigadoras e compensatórias adotadas. Após leitura
59 da Portaria nº 40/2018 das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

90 acostada a presente ata, que define a largura da "Rua Tietê" em 20,00 metros e garante, a
91 cargo do empreendedor, a abertura de 10,00m de largura a partir do eixo da via, ao longo
92 da testada do imóvel em questão, seguindo o alinhamento entre os trechos da via já
93 executados nos loteamentos lindeiros. Como primeiro argumento, afirmou que o
94 Condomínio Vila Bella, enquanto uma ocupação consolidada, nos termos da Lei Federal n.
95 13465/2017, trata-se de uma regularização fundiária e, neste caso, não cabe receber o
96 mesmo tratamento dos novos parcelamentos de solo, podendo ser flexibilizados os
97 parâmetros urbanísticos e edilícios (§1º, art. 11 e §ún, art. 35). Destacou também que a
98 estrada localizada aos fundos do Condomínio Vila Bella, nominada como "Rua Tietê", não
99 consta nos Mapas Anexos VI (sistema rodoviário municipal), VII (sistema viário urbano) e
100 VIII (projeções viárias) do Plano Diretor de Chapecó, nem como estrada, nem como via
101 urbana ou projeção de via, alegando, portanto, que a exigência de seu alargamento não
102 encontra respaldo na legislação. Renato Góes ainda explanou sobre o exposto no artigo 298
103 do PDC, em seu §3º, quanto aos conceitos de "alinhamento" e "eixo", defendendo que a
104 Rua Tietê, no trecho oficial constante no Mapa Anexo VII do PDC, não pode ser prolongada
105 com o seu alinhamento nos fundos do Condomínio Vila Bella. Na oportunidade, utilizando-
106 se de alguns trechos de documentos acostados na Portaria de Instauração de Inquérito Civil
107 nº 06.2018.00005763-1, inclusive alguns destes documentos emitidos pelo Município
108 (pareceres jurídicos nº 055/2016 e nº 0176/2019, Declaração emitida pela CAUG sobre o
109 processo nº 21628/2012, ata 03/2016 deste Conselho sobre o processo nº 13721/2014) o
110 advogado ratificou que a "Rua Tietê" não se encontra oficializada em determinados
111 trechos, como por exemplo, na porção ao norte do Condomínio e ao sul da área de terras
112 lindeira, tratando-se de uma estrada interna da área de terras matrícula nº 27.488.
113 Demonstrou, ainda, o citado advogado, que a fundamentação trazida pela Câmara Técnica
114 de que a estrada deve ser mantida em seu traçado original, não foi aplicada a casos
115 similares, apresentando dois deles, onde estas estradas tiveram seus trajetos alterados
116 quando da implantação de novos parcelamentos do solo no local. Ressaltou, também, que
117 o Município de Chapecó tem feito regularizações fundiárias urbanas de interesse social
118 permitindo vias com largura inferior a quatro metros, não sendo isonômico exigir a
119 implantação de uma via com vinte metros para a regularização do Condomínio Vila Bella,
120 principalmente, em se tratando de uma rua externa à matrícula objeto da regularização.
121 Ressaltou que se o Município entender necessária a abertura de uma rua aos fundos do
122 Condomínio deve adotar o procedimento legal de parcelamento do solo ou de
123 regularização fundiária da matrícula lindeira, de nº 27.488. Posteriormente, o Presidente
124 concedeu a palavra aos Conselheiros para questionamentos onde se destacaram:
125 edificações irregulares existentes ao longo da "Rua Tietê"; impacto gerado pelo
126 alargamento da Rua Tietê, considerando estas edificações e a topografia (declive com o
127 condomínio); complexidade da matéria dada a situação da área de terras matrícula
128 imobiliária nº 27.488; motivação para a exigência do sistema de tratamento de efluentes
129 coletiva; importância da fiscalização efetiva do Município para colibir ocupações e
130 parcelamentos irregulares; notificação ao proprietário da matrícula lindeira (nº 27.488)
131 para promover a regularização fundiária da sua área. Na oportunidade, o Conselheiro
132 Ademir Roque Sander, enquanto parte interessada do próximo processo da pauta
133 (19695/2018), registrou antecipadamente sua abstenção na votação de ambos os processos
134 e sugeriu que a Rua Tietê deveria ser garantida quando do regularização fundiária da área
135 de terras matrícula imobiliária nº 27.488, com os vinte metros de largura contados a partir

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Renato Góes', 'Ademir Roque Sander', and others, along with various scribbles and marks.]

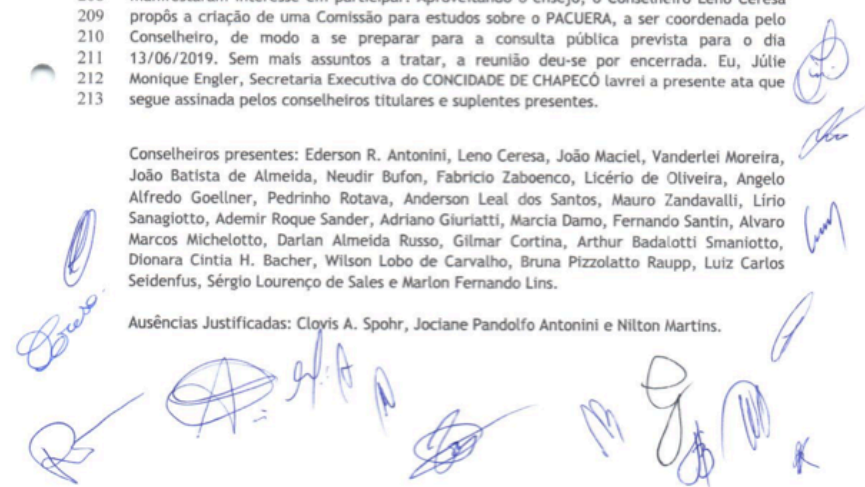


136 do muro do Condomínio ou outro traçado a ser estudado que conectasse os trechos da via
137 já parcelados. Ademir R. Sander argumentou que, desta forma, se minimizaria o conflito
138 urbanístico ocasionado no local com a falta de alinhamento entre os parcelamentos em
139 áreas lindelras e o canto do muro do Condomínio. Na sequência, o Presidente suspendeu a
140 reunião por cinco minutos para o requerente definir uma proposta para compensar o não
141 "alargamento da Rua Tietê", em conjunto com a parte interessada do processo 19695/2018
142 e o Conselheiro representante da região, Vanderlei Moreira. Retomados os trabalhos, além
143 das medidas compensatórias já contempladas no artigo 5º do projeto de lei minutado, o
144 requerente ofertou, por mera liberalidade, uma reforma no Ginásio de Esportes do Bairro
145 Universitário, com investimento na quantia de até R\$50.000,00, cuja especificação das
146 melhorias necessárias ficará a cargo da Diretoria de Obras Públicas da SEDUR. Em tempo, o
147 Conselheiro Licério de Oliveira registrou que o interesse público deve prevalecer ao
148 interesse privado nas deliberações do ConCidade de Chapecó em consonância ao Estatuto
149 da Cidade e aos princípios do Plano Diretor. Além disso, ressaltou que, ao se permitir o
150 estreitamento de uma via pública em prol de um interesse particular, suprime-se o
151 interesse público. O Conselheiro sugeriu ainda que, na impossibilidade de recuar o muro do
152 Condomínio, as medidas compensatórias propostas deveriam se concentrar na Rua Tietê,
153 de modo a minimizar os prejuízos causados pelo seu estreitamento, e não em outras áreas
154 da comunidade. Na sequência, o Presidente colocou em votação a tese apresentada pelo
155 advogado do requerente quanto à "inexistência da Rua Tietê" aos fundos do Condomínio
156 Vila Bella e, consequentemente, a necessidade de se afastar a exigência de alargamento
157 feita pelas Câmaras Técnicas. Após a aprovação da tese explanada por Renato Góes, a
158 proposta da minuta do projeto de lei foi lida, exposta em recurso audiovisual e também
159 aprovada pela maioria do Plenário, com dezessete votos favoráveis, contemplando a
160 exclusão do artigo 3º e do parágrafo único do artigo 9º e a Inclusão do Inciso IV no artigo
161 5º, que segue para vistas da Procuradoria Geral do Município e posterior realização de
162 audiência pública na região, em atendimento ao previsto na Resolução Normativa nº
163 06/2016 deste Conselho. Registradas oito abstenções dos Conselheiros Ademir Roque
164 Sander, Lirio Sanagiotto, Licério de Oliveira, Adriano Giuriatti, Neudir Bufon, Bruna P.
165 Raupp, Álvaro M. Michelotto e Marlon Lins. 4) Processo 19695/2018, de Leonita Dina
166 Favaretto, referente à análise das projeções viárias e traçado para loteamento a ser
167 implantado em área de terras matrícula n°. 134.887, encaminhado a pedido da Câmara
168 Técnica de Planejamento e Gestão do Solo em seu Parecer 08/2019 - acostado à presente
169 ata. O Presidente passou a palavra à arquiteta Luana Sander Peretti, que explanou sobre a
170 exigência da Câmara Técnica quanto à necessidade de abertura de uma rua entre a
171 Avenida Nereu Ramos e Tietê, adequando assim, a quadra ao tamanho máximo
172 estabelecido pelo PDC. Justificou a "dispensa" da abertura da rua, pois não há prejuízo a
173 mobilidade local e por se tratar de uma pequena extensão de via que termina logo em
174 frente, no muro do Condomínio Vila Bella. Quanto à Rua Tietê, localizada ao norte da
175 gleba, Luana S. Peretti enfatizou que foi solicitado pela Diretoria de Planejamento Urbano
176 a abertura desta com dez metros de largura contados a partir do eixo e execução de
177 infraestrutura na largura de quinze metros, seguindo o procedimento de praxe adotado
178 pelo departamento nos parcelamentos de solo e garantindo a largura mínima de via pública
179 estabelecida pelo PDC. Na oportunidade, Luana S. Peretti consultou o Plenário sobre a
180 possibilidade de reduzir a largura da pavimentação da Rua Tietê para 12,50m, ou seja, até
181 a borda existente. Em seguida, Natalia Sfredo Calliari, Coordenadora da Câmara Técnica

182 de Planejamento e Gestão do Solo, esclareceu sobre a vinda do processo ao Plenário e
183 ressaltou que a discussão deve se manter restrita ao objeto de análise citado no Parecer
184 08/2019, especificamente quanto à abertura da rua e o tamanho de quadra, não devendo
185 estender a discussão à largura da pavimentação da Rua Tietê. O Conselheiro Ademir Roque
186 Sander defendeu que, neste caso deveria ser dado o mesmo tratamento para a Rua Tietê
187 que na situação anterior (processo 12918/2018), respeitando-se o alinhamento da borda e
188 do canto do muro do Condomínio Vila Bella e sem execução de infraestrutura. A
189 Coordenadora Natalia esclareceu que este processo se trata de um empreendimento novo -
190 enquanto o anterior diz respeito a uma situação consolidada. Diante do debate envolvendo
191 a Rua Tietê, Natalia sugeriu o retorno do processo às Câmaras Técnicas, uma vez que a
192 largura da pavimentação da Rua Tietê não foi objeto de análise. Após discussão, o Plenário
193 deliberou pela emissão da consulta prévia do empreendimento sem a existência de uma via
194 entre a Rua Tietê e a Avenida Nereu Ramos, aprovando assim, a quadra com a dimensão
195 maior que 220,00m na confrontação leste. Quanto à largura de pavimentação da Rua Tietê,
196 a mesma será objeto de análise junto à Diretoria de Planejamento Urbano (DPU) que, se
197 entender necessário, remeterá a matéria para parecer opinativo da Câmara Técnica de
198 Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade. Registrada uma abstenção do
199 Conselheiro Ademir Roque Sander. Na sequência, o Presidente informou a todos sobre a
200 capacitação a ser realizada no dia 24/06/2019, sobre os EIVs, destinada aos Conselheiros e
201 aberta para outros profissionais interessados. Posteriormente, o Presidente passou a
202 palavra aos Conselheiros para manifestações gerais. O Conselheiro Ricardo Lunardi falou
203 sobre a importância dos Conselheiros acompanharem as discussões sobre o PACUERA, cujas
204 propostas podem interferir nas diretrizes do Plano Diretor de Chapecó. Na oportunidade, o
205 Presidente Américo do Nascimento Júnior convidou o Conselheiro para participar da
206 reunião agendada para o dia 07/06/2019, a ser realizada entre membros da Prefeitura
207 Municipal e da Foz do Chapecó. Os Conselheiros Leno Ceresa e Pedrinho Rotava também
208 manifestaram interesse em participar. Aproveitando o ensejo, o Conselheiro Leno Ceresa
209 propôs a criação de uma Comissão para estudos sobre o PACUERA, a ser coordenada pelo
210 Conselheiro, de modo a se preparar para a consulta pública prevista para o dia
211 13/06/2019. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-se por encerrada. Eu, Júlie
212 Monique Engler, Secretária Executiva do CONCIDADE DE CHAPECÓ lavrei a presente ata que
213 segue assinada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes.

Conselheiros presentes: Ederson R. Antonini, Leno Ceresa, João Maciel, Vandertei Moreira,
João Batista de Almeida, Neudir Bufon, Fabricio Zaboenco, Licério de Oliveira, Angelo
Alfredo Goellner, Pedrinho Rotava, Anderson Leal dos Santos, Mauro Zandavalli, Lirio
Sanagiotto, Ademir Roque Sander, Adriano Giuriatti, Marcia Damo, Fernando Santin, Alvaro
Marcos Michelotto, Darlan Almeida Russo, Gilmar Cortina, Arthur Badalotti Smaniotto,
Dionara Cintia H. Bacher, Wilson Lobo de Carvalho, Bruna Pizzolatto Raupp, Luiz Carlos
Seidenfus, Sérgio Lourenço de Sales e Marlon Fernando Lins.

Ausências Justificadas: Clovis A. Spohr, Jociene Pandolfo Antonini e Nilton Martins.



43ª Reunião Ordinária

1 Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura
2 Municipal de Chapecó, às quatorze horas, foi realizada a quadragésima terceira reunião
3 ordinária do CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos Conselheiros titulares e
4 suplentes, conforme relação ao final da presente ata. O Secretário de Desenvolvimento
5 Urbano e Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do Nascimento Júnior, deu
6 início aos trabalhos, agradeceu a presença do público presente e deu as boas vindas aos
7 Novos Conselheiros eleitos, informando que todos já se encontram homologados através de
8 Decreto Municipal. Na oportunidade, o Presidente também cientificou a todos sobre a
9 capacitação dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs), transferida para o dia
10 22/07/2019. Após a abertura, foram submetidas à aprovação dos Conselheiros a pauta com
11 a ordem do dia e a ata Nº 04/2019, ambas aprovadas pelo Plenário sem qualquer ressalva.
12 Em seguida, foram homologadas as indicações de membros suplentes para as Câmaras
13 Técnicas sendo eles: *Ronaldo Antonio Panisi*, indicado pelo segmento Movimentos Sociais
14 para a CT de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental; *Talica Manon Stamm* indicada pelo
15 segmento Movimentos Sociais para a CT de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e
16 Acessibilidade; *Jeanna de Campos Cunha* e *Jean Carlos Barbosa*, ambos indicados pelo
17 segmento Entidades Organizadas para a CT de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e
18 Acessibilidade. Na sequência, o Presidente cumprimentou a Excelentíssima Promotora de
19 Justiça Dra. Bárbara Elisa Heise, convidando-a para juntar-se à mesa de trabalho. Seguindo
20 a ordem do dia, passou-se para a apresentação, debate e deliberação dos processos
21 encaminhados às Câmaras Técnicas. **1) Processo 23945/2018, de Flavio Cesar Santin**,
22 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do CTG Estância da Serra e Eventos com
23 área construída de 850,93m² a ser implantado em área de terras matrícula nº 129.135,
24 com metragem de 30.236,31m², na Linha Sede Figueira. O Presidente concedeu a palavra à
25 Siluany Alba Cenci, uma das profissionais responsáveis pela elaboração do EIV, que
26 apresentou brevemente o empreendimento, o entorno, os principais impactos identificados
27 assim como as medidas mitigadoras e compensatórias adotadas. Na oportunidade, a
28 requerente Okssana Rech falou sobre a iniciativa da família em investir em um CTG,
29 potencializar o turismo rural do Município e se colocou à disposição para sanar eventuais
30 dúvidas dos Conselheiros. A profissional destacou que, apesar da capacidade de público
31 poder chegar a, no máximo, 753 pessoas, a capacidade de atendimento de usuários será
32 reduzida, equivalente a 288 pessoas sentadas. Siluany justificou ainda a inviabilidade
33 financeira do empreendedor em executar sinalização e intervenções viárias na BR-282 e na
34 estrada municipal que dá acesso ao empreendimento, propondo-se apenas a executar as
35 medidas restritas à parte interna da área de terras. Após leitura do Parecer nº 12/2019 das
36 Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana,
37 Trânsito, Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano -
38 acostado à presente ata, o Presidente concedeu espaço aos Conselheiros para
39 manifestações em relação ao Estudo apresentado. Dentre algumas preocupações
40 levantadas pelo Plenário, destacaram-se: necessidade de consulta ao DNIT ou a Polícia
41 Rodoviária Federal; incompatibilidade entre a quantidade de 90 vagas de estacionamento
42 propostas e a capacidade de público prevista de 753 pessoas; ausência de propostas de
43 intervenções viárias junto à BR-282; a obra que já se encontra implantada; proposição de

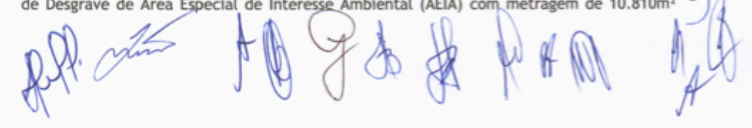
Silvany

Okssana

Américo *Okssana* *Ronaldo* *Talica* *Jeanna* *Jean* *Okssana* *Silvany*

44 medidas mitigadoras e compensatórias de forma genérica. Outras manifestações
45 destacaram a potencialidade turística e cultural do empreendimento proposto. Após
46 debate, o EIV foi aprovado pelo Plenário devendo ser firmado Termo de Ciência,
47 Responsabilidade e Compromisso entre o Município e o proprietário mediante o
48 atendimento dos seguintes itens: revisão do número de vagas de estacionamento
49 propostas; tramitação do processo junto à autoridade de trânsito local - SEDEMOB,
50 conforme prevê o artigo 93 do Código de Trânsito Brasileiro; proceder com consulta ao
51 DNIT, quanto à necessidade (ou não) de intervenção viária na BR-282 haja vista o
52 empreendimento proposto. Registradas duas abstenções dos Conselheiros Ederson R.
53 Antonini e Luciane Stobe. 2) Processo 10694/2019, de MTL Estruturas Metálicas,
54 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança de barracão industrial do segmento
55 metalúrgico com metragem de 6.220,05m² (sendo 5.093,06m² de regularização e
56 1.127,00m² de ampliação) existente sobre o lote 15 da quadra 4059, no Distrito Industrial
57 Flávio Baldissera. O Presidente concedeu a palavra ao arquiteto Eliano Carnieletto, um dos
58 profissionais responsáveis pela elaboração do EIV, que apresentou brevemente o
59 empreendimento, o entorno e as principais medidas mitigadoras adotadas. Após leitura do
60 Parecer nº 13/2018 das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental,
61 Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade e Planejamento e Gestão do Solo
62 Urbano - acostado à presente ata, foi concedido espaço aos Conselheiros para
63 manifestações. Dentre os questionamentos feitos pelos Conselheiros, destacaram-se a real
64 necessidade de exigência de um EIV para uma obra pronta e localizada no Distrito
65 Industrial, local já projetado para este fim. Por fim, o EIV foi aprovado pelo Plenário,
66 devendo ser firmado Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso entre o Município
67 e o proprietário após tramitação do processo junto à autoridade de trânsito local,
68 SEDEMOB, conforme prevê o artigo 93 do Código de Trânsito Brasileiro. Registrada uma
69 abstenção da Conselheira Luciane Stobe. 3) Processo 10035/2019, de Progresso MCR
70 Imovels Ltda Me, referente à consulta prévia para implantação de sete residências
71 geminadas térreas no lote 01 da quadra 4562, Bairro Efapi, em Área Especial de Interesse
72 Social (AEIS), conforme prevê o artigo 191 do PDC, LCM nº 541/2014. O Presidente passou a
73 palavra para Luana Sander Peretti que explicou brevemente sobre o projeto pretendido.
74 Após, foi dada ciência sobre os Pareceres nº 13/2019 e 18/2019 das Câmaras Técnicas de
75 Planejamento e Gestão do Solo e de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e
76 Acessibilidade, respectivamente - ambos acostados a presente ata, e a solicitação foi
77 aprovada pelo Plenário. 4) Processo 13151/2019, de Vila Real Empreendimentos Ltda,
78 referente à consulta prévia para implantação de 64 apartamentos no lote 09 da quadra
79 4817, Bairro Desbravador, em Área Especial de Interesse Social (AEIS), conforme prevê o
80 artigo 191 do PDC, LCM nº 541/2014. O Presidente passou a palavra para Luana Sander
81 Peretti que explicou brevemente sobre o projeto pretendido. Após, foi dada ciência sobre
82 os Pareceres nº 12/2019 e 19/2019 das Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão do
83 Solo e de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade, respectivamente -
84 ambos acostados a presente ata. A solicitação foi aprovada pelo Plenário com a ressalva de
85 que, quando da análise do projeto arquitetônico, o mesmo deverá tramitar junto à
86 autoridade de trânsito local - SEDEMOB, conforme prevê o artigo 93 do Código de Trânsito
87 Brasileiro, devido à quantidade de apartamentos. Registrada uma abstenção da
88 Conselheira Luciane Stobe. 5) Processo 12045/2019, de Nadir Borsoi, referente ao pedido
89 de Desgrave de Área Especial de Interesse Ambiental (AEIA) com metragem de 10.810m²

Luciane
Ederson

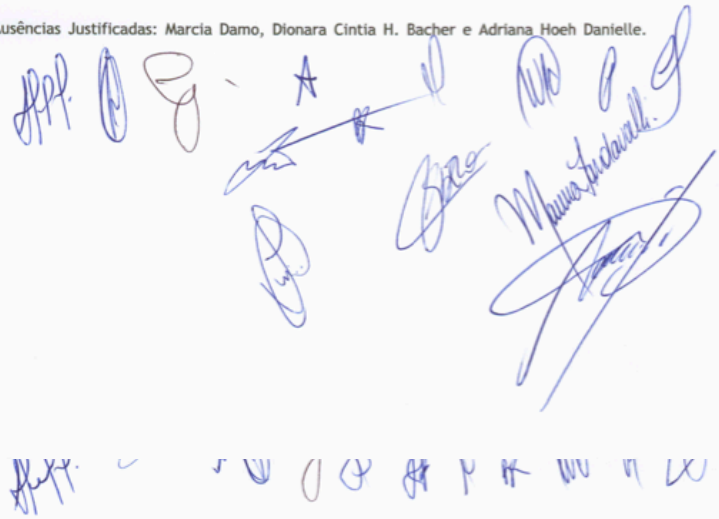


136 dez metros a partir do eixo da estrada existente, na gleba em questão garantindo a via
 137 com a largura de quinze metros; importância destes 2,50m adjacentes para viabilizar uma
 138 faixa de acomodação ou alguma solução de trânsito pontual. Por fim, com vinte e um votos
 139 favoráveis e cinco votos contrários, o Plenário aprovou, em caráter extraordinário, a
 140 execução da Rua Tietê na extensão da área de terras da matrícula imobiliária nº 134.887
 141 com a largura de 12,50 metros (respeitados os dez metros de largura para cada lado do
 142 eixo da estrada conforme exigido de praxe pela DPU mais 2,50m para alcançar a borda
 143 oposta da estrada existente) e perfil de via de vinte metros, em conformidade com o
 144 Anexo VII-C do PDC. O restante da largura desta via deverá ser garantido no ato do
 145 parcelamento do solo da área de terras limdeira, objeto da matrícula imobiliária nº 27.488.
 146 Posteriormente, o Presidente passou a palavra à Promotora de Justiça Dra. Bárbara Elisa
 147 Heise, que se apresentou a todos, falou sobre a atuação do MPSC junto aos Conselhos
 148 Participativos e se colocou à disposição para contribuir com o Plenário. Em seguida, o
 149 Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros para manifestações gerais. O Conselheiro
 150 Clóvis A. Spohr sugeriu a realização de uma reunião extraordinária para tratar
 151 especificamente dos Estudos de Impacto de Vizinhança e das medidas mitigadoras e
 152 compensatórias. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-se por encerrada. Eu, Júlie
 153 Monique Engler, Secretária Executiva do CONCIDADE DE CHAPECÓ lavrei a presente ata que
 154 segue assinada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes.

Conselheiros presentes: Ederson R. Antonini, Mauro Couet, Leno Ceresa, Nilton Martins, Vanderlei Moreira, João Batista de Almeida, Neudir Bufon, Licério de Oliveira, Tatiane de Moraes Nogueira dos Santos, Angelo Alfredo Goellner, Pedrinho Rotava, Mauro Zandavalli, Clóvis Afonso Spohr, André João Telöcken, Lirio Sanagiotto, Altir Paludo, Alan Sean Schutz, Alcindo Oliveira Lopes, Antoninho Munarini, Juscemar da Maia Pavão, Zamir Galli, Adriano Giuriatti, Paulo Roberto Lindermann, José Alexandre de Toni, Fernando Santin, Alvaro Marcos Michelotto, Fernando Carlos Magro, Gilmar Cortina, Suzana F. Migott Colonheze, Wilson Lobo de Carvalho, Bruna Pizzolatto Raupp, Tatiane Cristina Bodigheimer, Lutz Carlos Seidenfus, Luciane Aparecida F. Stobe e Ediomar Giachini.

Ausências Justificadas: Marcia Damo, Dionara Cintia H. Bacher e Adriana Hoeh Danielle.

Furiosos!
Boas

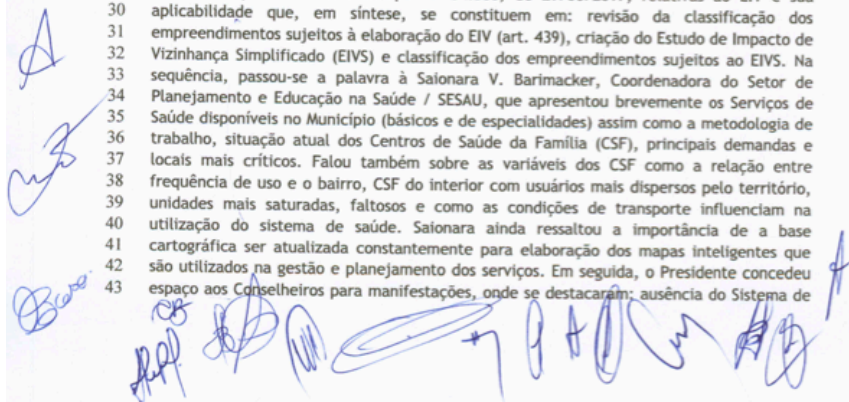


A collection of handwritten signatures in blue ink, corresponding to the list of council members present. The signatures are arranged in two rows. The top row contains approximately 12 signatures, and the bottom row contains approximately 12 signatures. Some signatures are more legible than others, but they generally correspond to the names listed in the text above.

ATA Nº 06/2019 | 22.07.2019

6ª Reunião Extraordinária

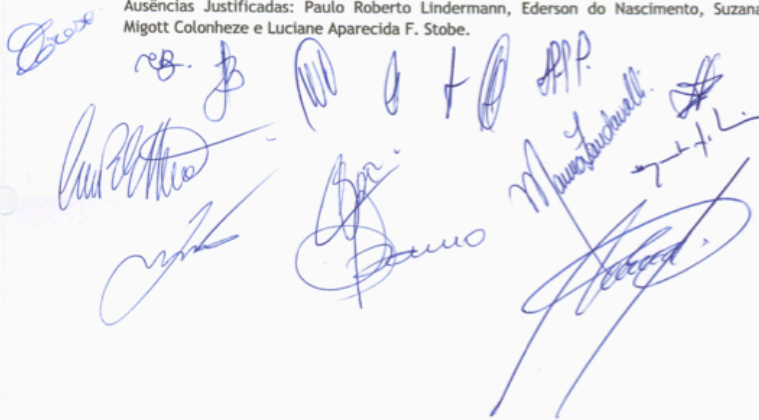
1 Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura
2 Municipal de Chapecó, às quatorze horas, foi realizada a sexta reunião extraordinária do
3 CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos Conselheiros titulares e suplentes, conforme
4 relação ao final da presente ata. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Presidente do
5 CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do Nascimento Júnior, deu início aos trabalhos e
6 agradeceu a presença do público presente. Em seguida, o Presidente ressaltou o caráter
7 extraordinário da reunião com o objetivo de tratar especificamente sobre os Estudos de
8 Impacto de Vizinhança (EIV), uma das principais atribuições deste Conselho elencadas ao
9 longo do artigo 454 do Plano Diretor de Chapecó, LCM nº 541/2014, atendendo assim, as
10 diversas solicitações feitas pelos Conselheiros em outros momentos. Na oportunidade,
11 foram distribuídas cópias impressas do Plano Diretor de Chapecó aos Conselheiros
12 presentes e posteriormente, o Presidente concedeu a palavra à Secretária Executiva Júlie
13 M. Engler para dar início à capacitação. Após uma breve contextualização histórica sobre
14 alguns marcos regulatórios relativos à política urbana, Júlie abordou os princípios,
15 objetivos e principais políticas e programas constantes no Plano Diretor de Chapecó e
16 apresentou um panorama da implementação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
17 pelos municípios brasileiros e catarinenses bem como uma síntese dos EIVs objetos de
18 análise no Município de Chapecó entre 2015 e 2019. Posteriormente, os Coordenadores das
19 Câmaras Técnicas Evandro Jung Barbosa e Natalia Sfredo Calliari fizeram suas
20 considerações sobre o EIV, enquanto um instrumento de gestão territorial complementar à
21 regulação ordinária (PDC por exemplo). Foi apresentado alguns conceitos relativos ao
22 instrumento e sua aplicabilidade (como área de influência, vizinhança, medidas
23 mitigadoras e compensatórias, etc) e detalhado o procedimento de análise dos processos
24 incluindo a tramitação nas Câmaras Técnicas, no Plenário e a elaboração do Termo de
25 Compromisso. Através do uso de imagens, foram demonstradas situações conflituosas que
26 se busca minimizar ou evitar com a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança. Na
27 oportunidade, também foram expostas algumas proposições de melhorias estudadas pela
28 Comissão de Sistematização das Propostas de Melhorias do Plano Diretor de Chapecó,
29 constituída pelo Decreto Municipal nº 34.388, de 29/06/2017, relativas ao EIV e sua
30 aplicabilidade que, em síntese, se constituem em: revisão da classificação dos
31 empreendimentos sujeitos à elaboração do EIV (art. 439), criação do Estudo de Impacto de
32 Vizinhança Simplificado (EIVS) e classificação dos empreendimentos sujeitos ao EIVS. Na
33 sequência, passou-se a palavra à Saionara V. Barimacker, Coordenadora do Setor de
34 Planejamento e Educação na Saúde / SESAU, que apresentou brevemente os Serviços de
35 Saúde disponíveis no Município (básicos e de especialidades) assim como a metodologia de
36 trabalho, situação atual dos Centros de Saúde da Família (CSF), principais demandas e
37 locais mais críticos. Falou também sobre as variáveis dos CSF como a relação entre
38 frequência de uso e o bairro, CSF do interior com usuários mais dispersos pelo território,
39 unidades mais saturadas, faltosos e como as condições de transporte influenciam na
40 utilização do sistema de saúde. Saionara ainda ressaltou a importância de a base
41 cartográfica ser atualizada constantemente para elaboração dos mapas inteligentes que
42 são utilizados na gestão e planejamento dos serviços. Em seguida, o Presidente concedeu
43 espaço aos Conselheiros para manifestações, onde se destacaram: ausência do Sistema de



44 Informações Geográficas - SIG como ferramenta para garantir a eficácia da aplicabilidade
45 do EIV; importância do SIG com banco de dados temáticos tanto para quem elabora como
46 para quem analisa os EIVs; como os dados quantitativos sobre os serviços de saúde e
47 educação podem contribuir na definição dos impactos e cobranças de medidas mitigadoras
48 e compensatórias; se o parâmetro de "unidades" utilizado para edificações residenciais é
49 satisfatório; procedimento de fiscalização das medidas elencadas no Termo de
50 Compromisso; a falta de informação que gera insegurança no processo de tomada de
51 decisão. Por fim, por unanimidade, o Plenário manifestou apoio às proposições
52 apresentadas aprovando-as, sob a forma de Resolução Recomendada nº 01/2019, a ser
53 encaminhada ao Gabinete do Prefeito. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-se por
54 encerrada. Eu, Júlie Monique Engler, Secretária Executiva do CONCIDADE DE CHAPECÓ
55 lavrei a presente ata que segue assinada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes.

Conselheiros presentes: Leno Ceresa, João Batista de Almeida, Claudir Dutra, Licério de Oliveira, Tatiane de Moraes Nogueira dos Santos, Angelo Alfredo Goellner, André João Telöcken, Altir Paludo, Alcindo Oliveira Lopes, Adriano Giuriatti, Marcia Regina Sartori Damo, José Alexandre de Toni, Alvaro Marcos Michelotto, Arthur Badalotti Smaniotto, Dionara Cintia H. Bacher, Wilson Lobo de Carvalho, Luiz Carlos Seidenfus e Marlon Fernando Lins.

Ausências Justificadas: Paulo Roberto Lindermann, Ederson do Nascimento, Suzana F. Migott Colonheze e Luciane Aparecida F. Stobe.



Handwritten signatures in blue ink, including names like "Ceresa", "re. J", "APP", "Migott Colonheze", "Luciane Aparecida F. Stobe", "Wilson Lobo de Carvalho", "Luiz Carlos Seidenfus", "Marlon Fernando Lins", "Dionara Cintia H. Bacher", "Arthur Badalotti Smaniotto", "Alvaro Marcos Michelotto", "José Alexandre de Toni", "Marcia Regina Sartori Damo", "André João Telöcken", "Angelo Alfredo Goellner", "Tatiane de Moraes Nogueira dos Santos", "Licério de Oliveira", "João Batista de Almeida", and "Leno Ceresa".

46 correspondente a 610m² da área total de AEIA (2.158,67m²) em conformidade com o Parecer nº
47 14/2018 da Câmara Técnica de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental e respectivas imagens
48 - acostados a presente ata, e segue para edição de lei complementar de acordo com o previsto
49 no artigo 477, IV do PDC. 3) Processo 11277/2019, de XAP Empreendimentos Imobiliários
50 Ltda, referente ao EIV de edifício comercial com 129 salas comerciais a ser edificado sobre o
51 lote 14 da quadra 80, esquina da Rua Achilles Tomazelli com Avenida Nereu Ramos, Centro. O
52 Presidente concedeu a palavra ao André Telöcken, um dos empreendedores, que falou sobre a
53 iniciativa do projeto e sua concepção arquitetônica. Na sequência, o arquiteto Eliano
54 Carnieletto, um dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIV, apresentou brevemente
55 o empreendimento, o entorno e as principais medidas mitigadoras adotadas. Eliano salientou
56 alguns diferenciais de projeto como a praça semi-pública, usos mistos da edificação,
57 diferenciais modais de mobilidade e a preservação de grande parte da vegetação existente no
58 lote com o uso de uma Taxa de Ocupação da Base de aproximadamente 64%. Salientou que o
59 projeto tramitou pela SEDEMOB, em atenção ao artigo 93 da CTB, e que todas as soluções de
60 trânsito serão acatadas, faltando apenas o detalhamento dos projetos. Em seguida, Leonardo
61 Bragaglia, profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, destacou o
62 conceito do projeto de uma edificação que se integra à cidade e segue uma linha sustentável.
63 Após leitura do Parecer nº 14/2019 das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento
64 Ambiental, Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade e Planejamento e Gestão
65 do Solo Urbano - acostado à presente ata, foi concedido espaço aos Conselheiros para
66 manifestações. O EIV foi aprovado pelo Plenário, devendo ser firmado Termo de Ciência,
67 Responsabilidade e Compromisso entre o Município. Registrada uma abstenção do Conselheiro
68 André Telöcken. Posteriormente, em atendimento ao parágrafo único do artigo 204 do PDC, foi
69 apresentada a Proposta de Minuta de Decreto para regulamentação do Estudo Específico de
70 Ocupação (EEO) para loteamentos empresariais. Procedeu-se com a leitura do texto através
71 de recurso audiovisual e a proposta foi aprovada pelo Plenário, que segue para o Gabinete do
72 Prefeito para edição de Decreto Municipal. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-se por
73 encerrada. Eu, Júlie Monique Engler, Secretaria Executiva do CONCIDADE DE CHAPECÓ lavrei a
74 presente ata que segue assinada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes.

Conselheiros presentes: Leno Ceresa, Nilton Martins, João Batista de Almeida, Henrique
Pesavento, Licério de Oliveira, Mauro Zandavalli, Clóvis Afonso Spohr, André João Telöcken,
Lirio Sanagiotto, Altir Paludo, Alan Sean Schutz, Alcindo Oliveira Lopes, Zamir Galli, Marcia
Regina Sartori Damo, José Alexandre de Toni, Fernando Santin, Alvaro Marcos Michelotto,
Fernando Carlos Magro, Gilmar Cortina, Claudiomiro do Amaral, Arthur Badalotti Smaniotto,
Dionara Cintia H. Bacher, Wilson Lobo de Carvalho, Bruna Pizzolatto Raupp, Luiz Carlos
Seidenfus, Luciane Aparecida F. Stobe e Marlon Fernando Lins.

Ausências Justificadas: Ederson R. Antonini, Vanderlei Moreira, Neudir Bufon, Alfredo Angelo
Goellner, Juscemar da Maia Pavão, Adriano Giuriatti, Paulo Roberto Lindermann, Suzana F.
Migott Colonheze, Ediomar Giachini.





ATA Nº 08/2019 | 29.08.2019

45ª Reunião Ordinária

2019.pdf

1 Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no Auditório do Bloco A da
2 Unoesc Chapecó, às quatorze horas e dez minutos, foi realizada a quadragésima quinta
3 reunião ordinária do CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos Conselheiros titulares e
4 suplentes, conforme relação ao final da presente ata. O Secretário de Desenvolvimento
5 Urbano e Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do Nascimento Júnior, deu
6 início aos trabalhos, agradeceu a presença do público presente e deu as boas vindas a
7 todos. Após, foram submetidas à aprovação dos Conselheiros a pauta com a ordem do dia e
8 a ata Nº 07/2019, ambas aprovadas pelo Plenário sem qualquer ressalva. Na sequência, o
9 Presidente consultou o Plenário sobre a possibilidade de inversão na ordem dos assuntos da
10 pauta e, não havendo manifestações contrárias, passou-se à apresentação do pedido de
11 regularização de acesso municipal existente para viabilizar regularização fundiária da
12 área de terras objeto da matrícula nº 97.719, localizada no Acesso Florenal Ribeiro, em
13 nome de João Francisco Donadello. O Presidente passou a palavra ao Diego Ferraz,
14 Diretor Geral de Modernização Administrativa, que abordou brevemente sobre as Ações
15 Cíveis Públicas que determinam que o Município faça a regularização fundiária de áreas
16 particulares já consolidadas visto que não foram objeto de efetiva fiscalização. Na
17 oportunidade, Diego justificou a necessidade de reconhecer o acesso com a largura
18 existente visto que, de acordo com a Certidão de Viabilidade emitida pela Diretoria de
19 Planejamento Urbano (DPU) em 04/09/2018, a área objeto da regularização encontra-se
20 encravada (sem acesso oficial), impossibilitando assim o parcelamento do solo e o
21 cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o proprietário e o
22 Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC em meados de 2016, junto ao IC nº
23 06.2016.00003008-9. Diego salientou o interesse do Município em cooperar com a situação,
24 pois nas proximidades existe outra ocupação irregular que será objeto de regularização
25 fundiária em um curto espaço de tempo. Ainda mencionou sobre os procedimentos
26 acertados com o MPSC e outras entidades para viabilizar a regularização das áreas rurais,
27 destacando a área localizada entre o Bairro Efapi e o Aeroporto como uma das prioridades.
28 Diante dos questionamentos feitos pelos Conselheiros, Diego esclareceu que a rua possui
29 largura de doze metros - e projeção legal de vinte metros (10,00m a partir do eixo para
30 cada lado), e que o loteamento vai seguir as diretrizes previstas do Plano Diretor de
31 Chapecó, LCM nº 541/2014. Após debate o Plenário se manifestou favorável ao gravame do
32 acesso como estrada municipal secundária no Mapa Anexo VI do Plano Diretor de Chapecó
33 (PDC), o qual segue para edição de lei complementar conforme prevê o artigo 477, III da
34 LCM nº 541/2014. Registrada uma abstenção do Conselheiro Douglas Braun.
35 Posteriormente, passou-se para a apresentação, debate e deliberação dos processos
36 encaminhados às Câmaras Técnicas. 1) Processo 10330/2019, de Günther Arno
37 Rickwardt, referente ao pedido de Desgrave de Área Especial de Interesse Ambiental
38 (AEIA) em área de terras matrícula nº 96.393, Bairro Quedas do Palmital, para viabilizar
39 regularização de parcelamento irregular, conforme Termo de Ajustamento de Conduta
40 (TAC) Autos nº 06.2014.00011033-8 firmado em 2016 com o Ministério Público do Estado de
41 Santa Catarina - MPSC. O Presidente concedeu a palavra ao engenheiro agrônomo Juliano
42 Vitória Domingues que apresentou a solicitação de forma breve e justificou a necessidade
43 do desgrave compreender uma área equivalente a 33.745m² para viabilizar integralmente

Assinatura:
Diego Ferraz

Assinatura:
Américo do Nascimento Júnior



44 o cumprimento do TAC. Foi feita a leitura do Parecer nº 07/2019 da Câmara Técnica de
45 Meio Ambiente e Saneamento Ambiental e do Parecer Técnico Ambiental nº 05/2019,
46 ambos acostados a presente ata. Harry Rickwardt, um dos proprietários da área de terras,
47 expôs ao Plenário que o desgrave parcial da área conforme proposto pela Câmara Técnica
48 (porção 1 com 8.165m²), não viabiliza o cumprimento do TAC, uma vez que há três
49 residências aos fundos da gleba que também dependem de regularização. Juliano
50 argumentou que o TAC remete ao compromisso do proprietário "regularizar o
51 parcelamento de solo implantado sobre o imóvel" e não delimita um polígono ou uma
52 metragem específica para a regularização. Em seguida, o Presidente cedeu espaço aos
53 Conselheiros para manifestações e, após debate, o Plenário aprovou o desgrave de AEIA e a
54 respectiva compensação, em consonância com os Pareceres supracitados, com a ressalva
55 de que a área objeto do desgrave/compensação é passível de alteração/ajustes caso seja o
56 entendimento do MPSC de modo a possibilitar o cumprimento do TAC - em reunião a ser
57 realizada juntamente com os proprietários, o profissional e a Coordenação da Câmara
58 Técnica de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental. Na sequência, o desgrave segue para
59 edição de lei complementar de acordo com o previsto no artigo 477, IV do PDC. 2) Processo
60 13682/2019, de Mitra Diocesana Chapecó, referente ao Estudo de Impacto de
61 Vizinhança (EIV) de igreja com 268m², a ser construída no lote 09 da quadra 2972, situado
62 na Rua Eloi Ferreira de Souza, Bairro Efapi. O Presidente concedeu a palavra à Analu Chiela
63 Máder, arquiteta responsável pela elaboração do EIV, que apresentou de forma breve o
64 entorno, os principais impactos identificados assim como as medidas mitigadoras e
65 compensatórias adotadas. Após leitura do Parecer nº 16/2019 das Câmaras Técnicas de
66 Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e
67 Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano - acostado à presente ata, o
68 Presidente cedeu espaço aos Conselheiros para manifestações em relação ao Estudo
69 apresentado. O Conselheiro Licério de Oliveira recordou o estudo feito por ele na região da
70 Efapi e apresentado ao Plenário na reunião realizada na data de 30/07/2015 (Ata 05/2015)
71 e destacou uma das proposições apresentadas à época, especificamente quanto à
72 necessidade de levantamento topográfico do sistema viário como um todo, pois a maioria
73 das vias existentes possui largura inferior à largura aprovada, o que gera diversas
74 inconsistências na gestão e planejamento do território. Também houve alguns
75 questionamentos em relação à capela mortuária, que não foi contemplada no projeto. Em
76 tempo, o Conselheiro Licério de Oliveira, esclareceu se tratar de uma responsabilidade do
77 Poder Público que as comunidades têm assumido e que também deveria compor as pautas
78 de planejamento urbano, pois em alguns casos, o traslado gera conflitos de trânsito e
79 prejudica a mobilidade. Por fim, o EIV foi aprovado pelo Plenário, devendo ser firmado
80 Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso entre o Município, sem a necessidade
81 de tramitar pela SEDEMOB por se tratar de uma igreja de caráter local. 3) Processo
82 17080/2019, de Eduardo Mazzone, referente à consulta prévia para implantação de
83 oito casas geminadas no lote 01 da quadra 4486, matrícula 79388, Bairro Efapi, em Área
84 Especial de Interesse Social (AEIS), conforme prevê o artigo 191 do PDC, LCM nº 541/2014.
85 Após leitura do parecer nº 17/2019 das Câmaras Técnicas de Mobilidade Urbana, Trânsito,
86 Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano - acostado à
87 presente ata, o Plenário aprovou a solicitação. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-
88 se por encerrada. Eu, Júlie Monique Engler, Secretária Executiva do CONCÍLIO DE

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- On the left margin: "Kiana Diocesa"
- On the right margin: a circled "2"
- At the bottom: several illegible signatures and initials.



ATA Nº 09/2019 | 26.09.2019

46ª Reunião Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapecó, às quatorze horas, foi realizada a quadragésima sexta reunião ordinária do CONCIDADE DE CHAPECÓ, com a presença dos Conselheiros titulares e suplentes, conforme relação ao final da presente ata. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ, Américo do Nascimento Júnior, deu início aos trabalhos, agradecendo a presença do público presente e dando as boas vindas a todos. Posteriormente, foram submetidas à aprovação dos Conselheiros a pauta com a ordem do dia e a ata Nº 08/2019, ambas aprovadas pelo Plenário sem qualquer ressalva. Na sequência, foi homologada a substituição do Coordenador da Câmara Técnica de Habitação e Regularização Fundiária, onde Erivelto Ortiz de Quadros assume a Coordenação no lugar de Guilherme Tillmann. Em seguida, passou-se para a apresentação, debate e deliberação dos processos encaminhados às Câmaras Técnicas. **1) Processo 18828/2019, de Sta Maria Engenharia Ltda**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de um edifício residencial com 210 apartamentos, a ser edificado no lote 30 da quadra 37, matrícula 135.499, Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro. O Presidente concedeu a palavra à Maria Izabel S. Bertaso, arquiteta responsável pela elaboração do EIV, que apresentou de forma breve o empreendimento, o entorno, os principais impactos identificados assim como as medidas mitigadoras e compensatórias adotadas. Após leitura do Parecer nº 18/2019 das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade e de Planejamento e Gestão do Solo Urbano - acostado à presente ata, o Presidente cedeu espaço aos Conselheiros para manifestações em relação ao Estudo apresentado. Sem questionamentos, o EIV foi aprovado pelo Plenário, devendo ser firmado Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso entre o empreendedor e o Município após tramitação do processo na SEDEMOB, em atendimento ao artigo 93 do Código de Trânsito Brasileiro. **2) Processo 25934/2017, de Vaccaro Participações S/A**, referente ao pedido de desgrave de parte de estrada municipal secundária EMC 243 gravada no Mapa Anexo VI do PDC, situada ao sul e ao leste da área de terras matrícula nº 106.151, ao lado do Bairro Autódromo. Após breve apresentação sobre o pedido, foi feita a leitura do Parecer nº 26/2019 da Câmara Técnica de Mobilidade Urbana, Trânsito, Transporte e Acessibilidade. O Plenário aprovou o desgrave, em consonância com o Parecer supracitado e conforme imagem acostada à presente ata, que segue para edição de lei complementar, conforme previsto no artigo 477, inciso III do Plano Diretor de Chapecó, LCM nº 541/2014. **3) Processo 16343/2019, de Chixto Romano Cella**, referente à correção de traçado de recursos hídricos e respectivas APPs gravados nos mapas do PDC sobre as áreas de terras matrículas 127.827, 125.892, 129.195, 129.584, localizadas próximo ao Trevo da BR 282. Após breve apresentação sobre o pedido, foi feita a leitura do Parecer Ambiental nº 057/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDEMA) e do Parecer nº 10/2019 da Câmara Técnica de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - ambos acostados à presente ata. O Plenário aprovou a solicitação de acordo com imagem acostada à presente ata, a qual segue para edição de lei complementar, conforme previsto no artigo 477, inciso IV do Plano Diretor de Chapecó, LCM nº 541/2014. **4) Processo 18868/2019, de Gilberto Samoel**, referente ao desgrave parcial de Área Especial de Interesse Ambiental (AEIA) gravada sobre o lote 36 da quadra

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Bertaso', 'Erivelto', 'Chixto', and 'Gilberto']



1352, matrícula nº 36.394, localizado no Bairro Efapi, nos termos do artigo 63 do PDC. Após breve apresentação sobre o pedido, foi feita a leitura do Parecer nº 09/2019 da Câmara Técnica de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental. O Plenário aprovou a solicitação de acordo com o Parecer supracitado, ou seja, o desgrave de AEIA na metragem de 747m², conforme imagem acostada à presente ata, a qual segue para edição de lei complementar, conforme previsto no artigo 477, inciso IV do Plano Diretor de Chapecó, LCM nº 541/2014. Registrada uma abstenção do Conselheiro Vanderlei Moreira. Posteriormente, passou-se ao Processo 22825/2019, de Loteamento D'Angelo Ltda, referente ao pedido de revalidação de Alvará de Parcelamento de Solo nº 4114/2017, datado de 12/07/2017 e já revalidado em 30/05/2018, conforme dispõe o §4º do artigo 175 do PDC. O Plenário aprovou o pedido após breve apresentação sobre a solicitação, na qual o requerente justificou a necessidade de aguardar o trâmite da alteração do Mapa Anexo III do PDC³ para dar andamento ao processo do registro imobiliário do referido parcelamento. Na sequência, o Plenário deliberou por transferir a capacitação sobre o Plano Diretor de Chapecó (Parte 1 - Zoneamentos) - que estava prevista na pauta, para um próximo encontro. Sem mais assuntos a tratar, a reunião deu-se por encerrada. Eu, Júlie Monique Engler, Secretária Executiva do CONCIDADE DE CHAPECÓ lavrei a presente ata que segue assinada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes.

Conselheiros presentes: Mauro Antonio de Couet, Leno Ceresa, Nilton Martins, Vanderlei Moreira, João Batista de Almeida, Neudir Bufon, Licério de Oliveira, Mauro Zandavalli, Ricardo Lunardi, Zamir Galli, Altir Paludo, Paulo Roberto Lindermann, José Alexandre De Toni, Paulo Jorge Lise, Alvaro Marcos Michelotto, Fernando Carlos Magro, Gilmar Cortina, Claudiomiro do Amaral, Saionara Barimacker, Suzana F. Migott Colonheze, Dionara Cintia H. Bacher, Wilson Lobo de Carvalho, Bruna P. Raupp, Luiz Carlos Seidenfus, Sérgio Lourenço de Sales e Marlon Fernando Lins.

Ausências Justificadas: Fabricio Zaboenco, Clóvis Afonso Spohr e Adriano Giuratti.

³ Aprovada por este Plenário em reunião realizada na data de 13/12/2018 - Ata 11/2018, e que culminou na LCM nº 651/2019.

ANEXO B - Resolução recomendada composta de algumas proposições de melhorias para o Plano Diretor de Chapecó referente aos estudos de impacto de vizinhança (EIV) e sua aplicabilidade



RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 01/2019

DE 22 DE JULHO DE 2019

Recomenda ao Prefeito Municipal algumas proposições de melhorias para o Plano Diretor de Chapecó referente aos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e sua aplicabilidade.

O Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE DE CHAPECO - no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Plano Diretor de Chapecó, Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 em seu artigo 454, inciso IX e pelo Regimento Interno, Decreto Municipal nº 31.170, de 06 de julho de 2015 em seu artigo 2º, inciso IX e,

Considerando o Plano Diretor de Chapecó, LCM nº 541/2014, enquanto instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana municipal.

Considerando o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) enquanto um instrumento de gestão territorial regulamentado pelo PDC em seu Capítulo IX, que visa identificar e avaliar a situação existente e as repercussões da implantação da atividade ou empreendimento sobre determinada área de influência, levando em conta a infraestrutura disponível, a demanda por equipamentos públicos (saúde, educação, lazer, transporte e segurança), mobilidade urbana e condições ambientais.

Considerando que a análise e aprovação de projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como a indicação de medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação é uma das atribuições do Conselho da Cidade de Chapecó previstas ao longo do artigo 454 do PDC;





Considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Comissão de Sistematização das Propostas de Melhorias do Plano Diretor de Chapecó, constituída pelo Decreto Municipal nº 34.388, de 29/06/2017;

Considerando a necessidade de algumas alterações na legislação municipal visando melhorar sua aplicabilidade, acelerar a tramitação dos processos junto ao ConCidade de Chapecó e priorizar a análise de empreendimentos com impactos significativos condizentes com a realidade do Município;

Considerando que o procedimento executado para alteração do Plano Diretor prescinde de audiência pública e aprovação de lei complementar pela Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando a reunião extraordinária do ConCidade de Chapecó, realizada no dia 22/07/2019, onde o Plenário manifestou apoio ao trabalho desenvolvido pela Comissão e aprovou algumas proposições de melhorias para o PDC, especificamente sobre os Estudos de Impacto de Vizinhaça e sua aplicabilidade, conforme consta na Ata 06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de editar projeto de lei complementar contemplando:

I - Revisão dos empreendimentos sujeitos à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) listados ao longo do artigo 439 do PDC, LCM nº 541/2014, conforme relação constante no Anexo Único desta Resolução;

II - Criação do Estudo de Impacto de Vizinhaça Simplificado (EIVS) com metodologia de análise simplificada (através de formulário e sem aprovação pelo Plenário deste Conselho);

III - Classificação de empreendimentos sujeitos à apresentação do EIVS conforme relação constante no Anexo Único desta Resolução;



CONCIDADE
Conselho da Cidade de Chapecó

IV - Exclusão da obrigatoriedade de elaboração de EIV para os seguintes empreendimentos:

- a) Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia;
- b) Estação telefônica para telefonia fixa ou centro de comutação e controle para telefonia celular, conforme Conceituação da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL;
- c) Rede de transmissão de energia elétrica e estação de distribuição de energia elétrica de alta tensão;
- d) Estações Coletivas Públicas de Tratamento de Água e Esgoto;

§1º A proposta apresentada mantém a tramitação do EIV junto ao Plenário do ConCidade de Chapecó.

§2º O EIVS se configura em um estudo de menor complexidade, com preenchimento de um Termo de Referência, e seu procedimento de análise é feito de forma simplificada, sem necessidade de aprovação pelo Plenário deste Conselho.

§3º No caso de empreendimentos sujeitos ao EIVS, que apresentem alguma peculiaridade/complexidade, é possível a exigência de elaboração de EIV.

§4º Quando constatado que o empreendimento sujeito ao EIV ou ao EIVS, exigir a adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre o requerente e o Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo ConCidade de Chapecó.

Chapecó (SC), em 22/07/2019.

AMÉRICO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do CONCIDADE DE CHAPECÓ

Resolução Recomendada nº 01/2019, de 22/07/2019

ANEXO ÚNICO		ATIVIDADES SUJEITAS A ESTUDOS	
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)		EIV SIMPLIFICADO (EIVS)	
Aeroportos, heliportos e helipontos;		Clínicas médicas e odontológicas e policlínicas com área igual ou superior a 500 m ² ;	
Autódromos e kartódromos;		Garagem e estacionamento de empresas de transporte de passageiros e cargas;	
Barragens para contenção de rejeitos ou resíduos;		Shoppings, edifícios de salas comerciais, galerias comerciais ou similares com área entre 2.000 m ² e 10.000 m ² ;	
Centros de convenções, casas de shows, casas de festas e eventos, clubes (de qualquer tipo), bares e similares com área construída igual ou superior a 500 m ² ;		Centros de convenções, casas de shows, casas de festas e eventos, clubes (de qualquer tipo), bares e similares com área construída de até 500 m ² ;	
Hospitais;		Estabelecimentos de ensino com área construída até 5.000 m ² ;	
Edificação multifamiliar com 100 unidades ou mais;		Supermercados e hipermercados com área construída de 1.000 até 5.000 m ² ;	
Shoppings, edifícios de salas comerciais, galerias comerciais ou similares com área construída igual ou superior a 10.000m ² ;		Garagem, estacionamento geral ou edifício garagem com capacidade para 100 vagas de estacionamento ou mais;	
Estabelecimentos prisionais e similares;		Estádios, ginásios de esportes e complexos esportivos com área construída igual ou superior a 2.000 m ² ;	
Indústria/comércio de grande potencial de degradação ambiental com área construída igual ou superior a 1.500m ² ;		Atividade de transporte de cargas, terminais de carga, que gere trânsito de veículos de grande porte (semi-reboque, reboque ou similar) ou similares;	
Estabelecimentos de ensino com área construída igual ou superior a 5.000 m ² ;		Hotéis com área construída igual ou superior a 5.000 m ² ;	
Matadouros e abatedouros;		Postos de combustíveis;	
Loteamentos e condomínios empresariais, de interesse social ou populares;		Templos religiosos e similares com área construída entre 200 e 750 m ² ;	
Loteamentos e condomínios horizontais com área igual ou superior a 10 ha (100.000 m ²);		Indústria/comércio de grande potencial de degradação ambiental com área construída de até 2.000m ² ;	
Oleodutos, gasodutos, minerodutos;		Loteamentos e condomínios horizontais com área de até 10 ha (100.000 m ²);	
Supermercados e hipermercados com área construída igual ou superior a 5.000,00 m ² ;		Hospitais veterinários, clínicas veterinárias, hotéis para animais e pet shops;	
Templos religiosos e similares com área construída igual ou superior a 750 m ² ;		Edificação multifamiliar com 50 a 99 unidades ou com 10.000 m ² ou mais;	
Terminais rodoviários, ferroviários e aviários;		Clínicas de recuperação de dependentes químicos, sanatórios e similares.	
Usinas de incineração de resíduos e usinas de asfalto;			
Cemitérios, necrotérios e crematórios;			
Parques temáticos;			
Aterros sanitários, estações de transbordo de lixo, usinas ou centrais de reciclagem de resíduos sólidos e depósitos de materiais recicláveis e/ou resíduos inertes.			

A necessidade de EIV e EIVS nas unidades territoriais UFDI, UFAAS e UFPIP seguirá o Anexo III-B.

ANEXO C – Questionário elaborado para os integrantes do ConCidade Chapecó

Conselho da Cidade de Chapecó

Este questionário faz parte da pesquisa de TCC no Curso de Graduação em Ciências Sociais da UFFS. O objetivo principal da pesquisa é analisar como se dá o funcionamento do Conselho e se ele está contribuindo para a democratização na formulação de políticas públicas de desenvolvimento urbano de Chapecó.

1. Endereço de e-mail:

2. Situação no conselho:

Mark only one oval.

- Titular
 Suplente

3. Qual segmento representa:

Mark only one oval.

- Poder Público Municipal
 Poder Público Estadual
 Poder Público Federal
 Movimentos Sociais
 Entidades Empresariais
 Entidades Sindicais de Trabalhadores
 Entidades Profissionais ou Conselhos profissionais;
 Entidades Acadêmicas e de Pesquisas
 Organizações Não Governamentais - ONGs
 Clubes de Serviço
 Other: _____

4. Sexo:

Mark only one oval.

Masculino

Feminino

5. Cor/raça:

Mark only one oval.

Branca

Parda

Preta

Amarela

Indígena

6. Escolaridade:

Mark only one oval.

Fundamental incompleto

Fundamental completo

Ensino médio incompleto

Ensino médio completo

Ensino superior incompleto

Ensino superior completo

Mestrado

Doutorado

7. Faixa etária:

Mark only one oval.

- Até 30 anos
- De 30 a 50 anos
- Mais de 50 anos

8. Renda familiar mensal:

Mark only one oval.

- Até 1000 reais
- De 1000 a 2000 reais
- De 2000 a 4000 reais
- De 4000 a 8000 reais
- Mais de 8000 reais

9. Bairro de moradia:

10. Na sua avaliação você considera a diversidade de setores no Conselho:

Mark only one oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Pouco satisfatória
- Insatisfatória

11. Na sua avaliação você considera a forma de escolha das entidades no Conselho:

Mark only one oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Pouco satisfatória
- Insatisfatória

12. Na sua avaliação você considera a frequência de reuniões no Conselho:

Mark only one oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Pouco satisfatória
- Insatisfatória

13. Você faz contato com a sua base de apoio com qual frequência:

Mark only one oval.

- Sempre
- Com frequência
- Às vezes
- Nunca

14. Você considera os horários das reuniões adequados?

Mark only one oval.

- Sim
- Não

15. Na sua opinião, quais são as principais dificuldades e obstáculos encontrados pelo Conselho?

This content is neither created nor endorsed by Google.

Google Forms